



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 05/2023 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00001122/2023-44
Assunto: Avaliar os atos e fatos da gestão do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, no período de Agosto/2021 a Agosto /2022, por meio do Contrato de Gestão nº 76/2019, com respectivos anexos e aditivos.
Ordem de Serviço: 136/2022-SUBCI/CGDF de 15/08/2022
Nº SAEWEB: 0000022111

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante o período de 05/09/2022 a 02/12/2022, com o objetivo de realizar auditoria de conformidade para avaliar os atos e fatos do Contrato de Gestão nº 76/2019, assinado entre o ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Para subsidiar as respostas às questões de auditoria foram analisados os seguintes processos:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00499571/2021-17	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual - 3º Trimestre 2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
00060-00041267/2022-57	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual - 4º Trimestre 2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
00060-00226365/2022-62	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual - 1º Trimestre 2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
00060-00392232/2022-83	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual - 2º Trimestre 2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00263944/2018-18	Secretaria de Estado de Saúde (00.394.700/0001-08)	Processo relativo a questões sobre o Contrato nº 076/2019 - SES/DF que tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos. Obs.: texto sintetizado.	O valor inicial do contrato consta na Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato De Gestão: R\$ 1.324.614.764,49 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o período de 5 (cinco) anos. Até o momento contam 07 (sete) Termos Aditivos (Suplementação de Recursos mediante Emendas Parlamentares) e 02 (dois) Apostilamentos (Reajustes Contratuais e Retificação). Valor Total: R\$ 1.324.614.764,49
00060-00345765/2021-95	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Agosto/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.555.386,57
00060-00394475/2021-75	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Setembro /2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.623.731,12
00060-00452752/2021-71	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Outubro/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.492.276,65
00060-00499833/2021-35	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Novembro /2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.479.334,54
00060-00541776/2021-02	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Dezembro /2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.965.985,68
00060-00002343/2022-17	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Janeiro/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.720.995,02
00060-00046756/2022-03	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Fevereiro /2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.886.318,56
00060-00097740/2022-51	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Março/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.853.287,86
00060-00147274/2022-61	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Abril/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.933.685,31
00060-00193303/2022-67	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Maio/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.796.535,84



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00250611/2022-05	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Junho/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.866.448,77
00060-00299874/2022-12	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Julho/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 21.705.777,79
00060-00353316/2022-00	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Recursos Transferidos conforme Cronograma de Repasse, no âmbito do Contrato de Gestão nº 076/2019 - Mês de Referência Agosto/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 24.194.329,51
00060-00085875/2022-73	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Despesas de Exercícios Anteriores - DEA para o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE por meio do Contrato de Gestão nº 76/2019.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 16.929.893,41
04024-00010082/2021-34	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Agosto/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00011241/2021-18	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Setembro/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00012528/2021-65	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Outubro/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00013659/2021-60	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Novembro/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00000382/2022-96	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Dezembro/2021.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00001520/2022-54	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Janeiro/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00002522/2022-61	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Fevereiro/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00003078/2022-09	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Março/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00004884/2022-96	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Abril/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00005957/2022-67	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Maio/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00007144/2022-10	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Junho/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00008610/2022-76	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Julho/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01
04024-00009765/2022-20	Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (10.942.995/0001-63)	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão de Agosto/2022.	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01



Processo	Credor	Objeto	Termos
00060-00346453/2022-80	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08)	Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução Contratual consolidados pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (1º e 2º Trimestre 2022).	Não se Aplica. Valor Total: R\$ 0,01

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) foi construído para, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ser uma unidade hospitalar terciária, integrada à rede pública de saúde do Distrito Federal. O HCB é administrado por meio de parceria entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE).

Consta, em seus relatórios mensais, um breve histórico sobre a formação da parceria HCB-ICIPE. De um lado, o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, associação de direito privado sem fins econômicos nem lucrativos, que foi criado, em 22/05/2009, pela Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE, com o objetivo de promover assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, com ênfase, também, no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde.

Já o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB nasceu do desejo de um grupo de pais e médicos, da rede de saúde pública do DF, em proporcionar uma assistência digna e de qualidade às crianças portadoras de doenças oncohematológicas.

Consta que, em 19/05/2004, a ABRACE firmou convênio com a SES/DF, captou recursos diretamente da comunidade e construiu o Bloco I do HCB, que foi totalmente planejado em parceria com a SES/DF, para atendimento ambulatorial da pediatria especializada. Em 2009, a edificação, com equipamentos e mobiliário, foi doada à SES/DF.

Em 2018, foi inaugurado o Bloco II do HCB, erguido por meio de convênio entre o Governo do Distrito Federal-GDF e a Organização Mundial da Família-OMF (*World Family Organization*), destinado ao atendimento hospitalar.

Atualmente, o HCB, inaugurado oficialmente em 23/11/2011, executa seus trabalhos por meio do Contrato de Gestão nº 76/2019 (SEI nº 28669976), celebrado entre a SES/DF e o ICIPE, que tem por objetivo o disposto no item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Objeto, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo

Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Contrato e seus Anexos, nos termos do Projeto Básico (15006959), Edital de Seleção (16683236).

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) tem por Missão, Visão e Valores:

Missão

Assistir a população de 29 dias a 18 anos referenciada para atenção especializada de média e alta complexidade, com integralidade e resolutividade humanizada, promovendo ensino e pesquisa e inovações no modelo de gestão, em parceria com o Governo do Distrito Federal (GDF).

Visão

Em 2030 ser reconhecido nacional e internacionalmente como um centro de excelência em atenção pediátrica especializada e referência em ensino e pesquisa. Focado na integralidade da assistência, tendo ainda responsabilidade de educar para a saúde, valorizando o papel da família e envolvendo a comunidade, o Governo do Distrito Federal (GDF) e demais parceiros, em especial a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace). O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) dispõe de infraestrutura adequada, apropriada tecnologia em saúde e constante capacitação do corpo técnico, visando atender adequadamente a demanda quantitativa e qualitativa. É efetivo na aplicação de recursos, transparente nas suas relações e modelo na gestão em saúde.

Valores:

- Ética
- Comprometimento
- Competência
- Solidariedade
- Trabalho em equipe
- Humildade

O HCB possui o selo de “Acreditado com Excelência”, conferido pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), desde 17/12/2020.





A Acreditação ONA é a única no país com certificações em diferentes níveis, o que permite avaliar a melhoria contínua na gestão e nos processos das organizações de saúde. A instituição pode ser Acreditada ONA em três níveis.

Para alcançar o Nível 3 - Acreditado com Excelência, a organização precisa atender a três critérios, abaixo indicados, e o certificado é válido por três anos:

- Cumprir ou superar, em 90% ou mais, os padrões de qualidade e segurança.
- Cumprir ou superar, em 80% ou mais, os padrões de gestão integrada.
- Cumprir ou superar, em 70% ou mais, os padrões ONA de Excelência em Gestão, demonstrando uma cultura organizacional de melhoria contínua com maturidade institucional.

Assim como a Acreditação, a avaliação para obtenção do Selo de Qualificação ONA é voluntária, periódica e reservada. É destinado a serviços de apoio a organizações de saúde, como dietoterapia, higienização, lavanderia, engenharia clínica, nutrição de produção e clínica, CME - central de material esterilizado e manipulação e atenção farmacêutica. A certificação é concedida à instituição que atender aos critérios de segurança, incluindo aspectos estruturais e de gestão. O Selo de Qualificação é válido por um ano.

Além da Acreditação Nível 3 da ONA, o Hospital da Criança de Brasília José Alencar recebeu o reconhecimento de outras instituições em 2020: o Prêmio "*Latin American Quality Awards 2020*" e o Certificado de Qualidade do Ambiente de Trabalho, conferido pela Fundação Instituto de Administração (FIA).

Em 18/04/2023, por intermédio do Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 110815641), a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, apresentou sua manifestação quanto às Recomendações indicadas no Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (SEI nº 106591871), encaminhado à Secretaria e ao ICIPE, mediante os Ofícios nº 318/2023 - CGDF/SUBCI (SEI nº 107907907) e nº 319/2023 - CGDF/SUBCI (SEI nº 107908374), respectivamente, ambos de 10/03/2023. Essas manifestações às Recomendações estão indicadas neste Relatório no respectivo ponto de auditoria.

2. QUESTÕES E RESPOSTAS

Questão de Auditoria

Resposta



1. As sugestões de alterações e/ou inclusões de cláusulas, ao Contrato de Gestão 76/2019, são analisadas pelas partes envolvidas e levada a termo, de modo efetivo? - Não
2. Os repasses de valores ao ICIPE, no período analisado, estão em conformidade com o disposto em cláusulas específicas do Contrato de Gestão nº 76/2019 (anexos e aditivos)? - Parcialmente
3. Os processos de compras ou contratações de serviços estão de acordo com o regulamento de compras e contratações do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializa-ICIPE? - Sim
4. Os relatórios mensais e trimestrais, de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019, foram elaborados e publicados em conformidade com os prazos previstos em portarias específicas da SES/DF? - Sim
5. Os indicadores de produção, relativos às metas quantitativas, atingiram pontuação acima do mínimo exigido no Contrato de Gestão nº 76/2019, durante o período analisado? - Sim
6. Os indicadores de desempenho, relativos às metas qualitativas, atingiram pontuação acima do mínimo exigido no Contrato de Gestão nº 76/2019, durante o período analisado? - Sim

3. RESULTADOS

3.1. QUESTÃO 1 - As sugestões de alterações e/ou inclusões de cláusulas, ao Contrato de Gestão 76/2019, são analisadas pelas partes envolvidas e levada a termo, de modo efetivo?

Não. A Portaria nº 922, de 16/09/2021, que revogou a Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020, somente regulamentava a instituição e a atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-IGESDF. Não só a ementa, mas todo o corpo do texto da Portaria nº 922/2021 disserta somente sobre a regulamentação da avaliação e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão firmado pela Secretaria de Estado de Saúde com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.



Tal situação impactou os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-ICIPE, a qual depende, em alguns momentos, da atuação de outras Unidades Orgânicas da Secretaria.

Em 28/09/2022, foi publicada a Portaria/SES nº 637 que, para seu efetivo cumprimento, necessita da elaboração de rotinas e controles relativos à participação e à elaboração de relatórios por diversas áreas da SES/DF, no âmbito do acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.

Verificamos, ainda, pouco engajamento e presteza na solução dos problemas identificados, onde situações descritas no Relatório do 3º Trimestre/2021 persistiram até o fim dos trabalhos de campo desta Auditoria.

3.1.1. AUSÊNCIA DE ROTINAS E CONTROLES PARA QUE AS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E AS UNIDADES ORGÂNICAS E ÁREAS TÉCNICAS DA SES/DF REALIZEM O ADEQUADO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Classificação da falha: Média

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tem editado normas sobre a prestação de contas dos contratos de gestão e de resultados e do apoio de suas áreas técnicas nos procedimentos de análise e de avaliação realizados pelos setores responsáveis.

Para o período, ora em verificação, constava vigente a Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020, revogada pela Portaria nº 922, de 16/09/2021, que, por sua vez, foi revogada pela Portaria nº 637, de 28/09/2022 (DODF nº 185, de 30/09/2022, pág. 13).

Assim, a Prestação de Contas relativa ao mês de Agosto/2021 restou impactada pela alteração da norma, tendo em vista que a análise e avaliação ocorre no mês subsequente ao da execução.

Isto posto, cumpre relatar que a Portaria nº 922, de 16/09/2021, que revogou a Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020, somente regulamentava a instituição e a atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-IGESDF, haja vista o teor de sua ementa, *in verbis*:

Portaria nº 922, de 16 de setembro de 2021

(Revogado(a) pelo(a) Portaria 637 de 28/09/2022)



Institui a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o **Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal. (grifo nosso)**

Não só a ementa, mas todo o corpo do texto da Portaria nº 922/2021 disserta somente sobre a regulamentação da avaliação e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão firmado pela Secretaria de Estado de Saúde com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Desta forma, durante todo o período auditado, as análises e as avaliações das prestações de contas relativas ao Contrato de Gestão nº 76/2019 foram realizadas mediante orientações e procedimentos internos oriundos das Unidades Orgânicas regimentalmente competentes, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018:

- a) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.
- b) Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência – DAQUA.
- c) Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados – GATCG.
- d) Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares – DCGCA.
- e) Gerência de Contratos de Gestão de Resultados – GCGR.
- f) Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE.

Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018.

(...)

Art. 25. À Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Gabinete, compete: **(grifo nosso)**

I - coordenar e supervisionar o processo de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Gestão e contratos de serviços de saúde complementar, em sua área de competência;

(...)

III - monitorar a execução orçamentária e financeira dos Contratos de Gestão e contratos de serviços de saúde complementar;

(...)

Art. 29. À Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, compete: **(grifo nosso)**

I - dirigir e acompanhar os processos de fiscalização administrativa dos Contratos de Gestão e dos contratos de serviços de saúde complementar, no âmbito da Secretaria;



II - orientar e apoiar os executores e as comissões quanto ao processo de fiscalização administrativa dos Contratos de Gestão e dos contratos de serviços de saúde complementar;

III - analisar a conformidade documental da execução dos contratos;

IV - monitorar a execução orçamentária e financeira dos Contratos de Gestão e dos contratos de serviços de saúde complementar;

V - acompanhar as alterações dos Contratos de Gestão e dos contratos de serviços de saúde complementar;

(...)

Art. 30. À Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados - GCGR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, compete: **(grifo nosso)**

I - gerenciar o processo de execução dos Contratos de Gestão;

II - instruir os processos de pagamento e de repasses dos Contratos de Gestão;

III - instruir os processos de prorrogação e alteração contratual dos Contratos de Gestão;

IV - prover informações às unidades da Secretaria e às instituições contratadas quanto a fiscalização administrativa dos Contratos de Gestão;

V - prover informações aos executores, comissões executoras e comissões de acompanhamento dos Contratos de Gestão;

VI - monitorar a execução orçamentária e financeira dos Contratos de Gestão;

VII - acompanhar a emissão de notas de empenho junto ao Fundo de Saúde;

VIII - monitorar as etapas dos processos de fiscalização administrativa dos Contratos de Gestão;

IX - registrar no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO os Termos Aditivos dos Contratos de Gestão; e

(...)

Art. 32. À Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - DAQUA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, compete: **(grifo nosso)**

I - dirigir e acompanhar o processo de avaliação da produção e da qualidade dos serviços prestados pelas instituições contratadas, por meio dos indicadores de qualidade e de produtividade e pelas prestações de contas;

II - analisar as contas referentes à prestação dos serviços de saúde executados pelas instituições contratadas;

III - supervisionar as atividades das comissões de acompanhamento e de fiscalização dos Contratos de Gestão e dos contratos de serviços de saúde complementar;

IV - propor normas complementares relacionadas à padronização dos processos de avaliação da produção e da qualidade dos serviços prestados pelas instituições contratadas; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Gerência de Avaliação Técnica Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, compete: **(grifo nosso)**

I - requisitar informações às comissões quanto à produção dos serviços prestados pela instituição contratada;

II - requisitar informações às comissões quanto à qualidade dos serviços executados pela instituição contratada;



- III - avaliar a produção de serviços executados pela instituição contratada;
 - IV - disponibilizar informações às comissões quanto a avaliação da produção dos serviços prestados pela instituição contratada;
 - V - manter atualizadas as informações relacionadas à avaliação da produção e dos resultados das instituições contratadas referente aos Contratos de Gestão;
 - VI - receber as documentações, referente às prestações de contas, dos Contratos de Gestão das instituições contratadas;
 - VII - instruir os processos de prestações de contas referentes aos Contratos de Gestão;
 - VIII - enviar, de acordo com a periodicidade prevista em cada contrato, os processos de prestações de contas, devidamente instruídos, para análise das comissões de acompanhamento e de fiscalização;
 - IX - requisitar, sempre que necessário, informações e documentação complementar às instituições contratadas referente aos Contratos de Gestão;
 - X - monitorar os prazos a serem observados pelas comissões de acompanhamento e de fiscalização;
 - XI - verificar conformidade quanto aos prazos estabelecidos nos contratos;
 - XII - providenciar a publicação dos relatórios e seus respectivos extratos, referentes às análises das prestações de contas dos Contratos de Gestão, de acordo com a legislação pertinente à cada Instrumento;
 - III - apoiar as áreas técnicas assistenciais da Secretaria nas propostas de revisão do contrato; e
 - XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- (...)

Entretanto, as regras relativas à Prestação de Contas estão dispostas no item 12.2, no próprio Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, e, conforme o subitem VII desse item, a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE é responsável pela elaboração do Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão e pelo envio de documentos a determinadas Unidades Orgânicas do Complexo Administrativo do GDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Diante desse cenário, verificamos que a Portaria nº 637/2022 prevê maior interação, relativa ao acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultados, entre os setores e Comissões de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados – CACs, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, semelhante ao disposto na revogada Portaria de Consolidação nº 01/2020. Vejamos a ementa:

Portaria nº 637, de 28 de setembro de 2022.

Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação, as competências das Unidades Orgânicas e áreas técnicas da SES/DF relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultados, bem como orienta mecanismos de repasses financeiros dos Contratos de Gestão e Resultados celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e dá outras providências.



Uma avaliação geral, pautada nos pontos abordados no presente documento, indica que a presente incorporação da Portaria nº 637/2022, ao rol de normas voltadas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultados, pode minimizar problemas identificados e agilizar suas soluções, tendo em vista a morosidade identificada quanto à avaliação de sugestões de alterações e correções apresentadas em Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão nº 76/2019, pelas Unidades Orgânicas competentes e a atual Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE.

Contudo, durante o período de ausência do apoio formal das demais Unidades Orgânicas, identificamos pouco engajamento e presteza na solução dos problemas identificados, onde situações descritas no Relatório do 3º Trimestre/2021 persistiam até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria.

Posteriormente, em 18/04/2023, e a respeito da Recomendação R.1, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde/CGCSS esclareceu, mediante o Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 110815641), que:

A Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde conforme sua competência regimental de coordenar e supervisionar o processo de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Gestão, e conforme a necessidade de reestruturação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão (CAC) e Resultados da SES/DF, que se deu por meio da Portaria nº 637, de 28/09/2022, tem buscado o efetivo cumprimento do disposto na referida portaria e para tanto está em andamento os trâmites para a publicação de ordem de serviço com os nomes designados para compor as CAC's. **O processo SEI 00060-00493563/2020-78 consta o andamento para a constituição da CAC-ICIPE, o qual esta Coordenação tem acompanhado e envidado esforços para a publicação da aludida comissão. (grifo nosso)**

Os Relatórios de Avaliação da Execução Contratual estão sendo elaborados pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados e Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados subordinadas à esta Coordenação e os apontamentos informados são encaminhados as áreas competentes desta Secretaria para que estas se manifestem e participem do processo de acompanhamento da execução do contrato, bem como as áreas são instadas a se manifestar conforme a necessidade de esclarecimentos e acompanhamento de questões técnicas anteriores à elaboração dos relatórios.

Em verificação ao processo SEI nº 00060-00493563/2020-78, identificamos o Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 113178675), emitido pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, em 19/05/2023, o qual, dentre outros, solicita apoio à Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde para efetivação da composição da CAC-ICIPE, nos moldes da Portaria-SES nº 637, de 28 de setembro de 2022, a saber:

(...)



Destarte, cumpre ressaltar que esta Coordenação solicitou reiteradas vezes a indicação dos nomes dos servidores para compor a mencionada CAC, conforme observado nos seguintes documentos:

- À CRDF:

Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, ID: 96827924;

Despacho - SES/GAB/CGCSS, ID: 97828699;

Despacho - SES/GAB/CGCSS, ID: 112333752.

- À SAIS:

Despacho - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG, ID: 96827889;

Despacho - SES/GAB/CGCSS, ID: 97828699;

Despacho - SES/GAB/CGCSS, ID: 109356645.

Destaca-se ainda que o CRDF e SAIS também foram instados acerca do pleito, através da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, conforme Despacho - SES/SAA, ID: 97863116.

Por conseguinte, observa-se nos autos as manifestações das referidas áreas (98760451; 112396700; 112518816; 112555390; 112988241), contudo, sem a devolutiva consolidada da indicação dos nomes dos servidores para atendimento ao pleito.

Ante exposto, esta Coordenação solicita apoio do SAG para avariar acerca da mencionada indicação.

(...)

Sendo assim, e por constar processo não concluso para o atendimento da Recomendação R.1, optamos por mantê-la, a fim de que seja verificada a conclusão e os resultados das ações de controle, adotadas pela Secretaria, em auditorias futuras.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2021 e 2022:

Ausência de apoio formal das demais Unidades Orgânicas da SES/DF no processo de acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.

Consequência

- a) Impactos e prejuízos às atividades finalísticas e aos beneficiários/usuários finais.
- b) Pouco engajamento e presteza na solução dos problemas identificados e descritos nos relatórios de acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.

Recomendações

**Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:**

R.1) Elaborar rotinas e controles para o efetivo cumprimento do disposto na Portaria nº 637, de 28/09/2022, tendo em vista a inclusão da participação e da elaboração de relatórios por diversas áreas da SES/DF, no âmbito do acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.

3.1.2. MOROSIDADE NO ATENDIMENTO AOS PONTOS DE AJUSTE, FALHAS CONTRATUAIS E PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NOS RELATÓRIOS ANALÍTICOS TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 76/2019 - SES/DF

Classificação da falha: Média

Inicialmente, ressaltamos que as regras relativas à Prestação de Contas estão dispostas no Decreto nº 39.546, de 19/12/2018 (Regimento Interno da SES/DF), no item 12.2, do Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, e constam em ponto específico do presente documento.

Destacamos aqui que, conforme o subitem VII do item 12.2, a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIFE é responsável pela elaboração do Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão e pelo envio dos documentos para determinadas Unidades Orgânicas do Complexo Administrativo do GDF e para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Isto posto, verificamos a elaboração dos Relatório Trimestrais que abarcam o período da presente Auditoria: 3º Trimestre/2021 (SEI nº 73248122), 4º Trimestre/2021 (SEI nº 78646810), 1º Trimestre/2022 (SEI nº 87367666), 2º Trimestre/2022 e 3º Trimestre/2022 (em elaboração).

Em análise dos textos apresentados, identificamos proposições acerca de obstáculos identificados, sobretudo relacionados a falhas contratuais, os quais estão elencados nas tabelas a seguir:

Tabela 1 - Relatório 3º Trimestre 2021

Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual
Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIFE
Competência: Julho, Agosto e Setembro de 2021
Informações Adicionais sobre o Relatório 3º Trimestre 2021:

**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual****Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Julho, Agosto e Setembro de 2021**

- a. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n.º 40/2021 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG.
- b. Processo SEI n.º 00060-00499571/2021-17.
- c. Doc. SEI n.º 73248122.
- d. Publicação: DODF n.º 237, de 21/12/2021, pág. 44.
- e. Disponibilizado no Site da SES/DF: <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-076-2019-hospital-da-crianca-de-brasilia-jose-de-alencar-hcb/>

Considerações Finais do Relatório:

Ao elaborar o presente relatório, observaram-se diversos obstáculos, sobretudo relacionados a falhas contratuais:

- a. Falta de previsão contratual acerca de desconto por não atingimento de metas quantitativas;
- b. Não obrigatoriedade de fornecimento de dados mais detalhados pela Contratada no que se refere às metas qualitativas;
- c. Falta de previsão contratual acerca de atendimento e ressarcimento da Farmácia Ambulatorial;
- d. Falta de previsão contratual acerca de serviços realizados no LACEN-DF mediante demanda da Contratada e consequente ressarcimento;
- e. Falha na apuração da meta quantitativa de Diárias de Cuidados Paliativos; e
- f. Ausência de pontuações proporcionais à produção de cada grupo avaliado, de forma que reflitam adequadamente o produzido pela Contratada.

Tabela 2 - Relatório 4º Trimestre 2021**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual****Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Outubro, Novembro e Dezembro de 2021****Informações Adicionais sobre o Relatório 4º Trimestre 2021:**

- a. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n.º 2/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG.
- b. Processo SEI n.º 00060-00041267/2022-57.
- c. Doc. SEI n.º 78646810.
- d. Publicação: DODF n.º 67, de 07/04/2022, pág. 52..
- e. Disponibilizado no Site da SES/DF: <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-076-2019-hospital-da-crianca-de-brasilia-jose-de-alencar-hcb/>.

Considerações Finais do Relatório:

Ao elaborar o presente relatório, observaram-se diversos obstáculos, sobretudo relacionados a falhas contratuais:

- a. Falta de previsão contratual acerca de desconto por não atingimento de metas quantitativas;
- b. Não obrigatoriedade de fornecimento de dados mais detalhados pela Contratada no que se refere às metas qualitativas;
- c. Falta de previsão contratual acerca de atendimento e ressarcimento da Farmácia Ambulatorial;

**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual****Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Outubro, Novembro e Dezembro de 2021**

- d. Falta de previsão contratual acerca de serviços realizados no LACEN-DF mediante demanda da Contratada e consequente ressarcimento;
- e. Falha na apuração da meta quantitativa de Diárias de Cuidados Paliativos; e
- f. Ausência de pontuações proporcionais à produção de cada grupo avaliado, de forma que reflitam adequadamente o produzido pela Contratada.

Verificamos que os Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução Contratual, referentes ao 3º Trimestre/2021 (Processo SEI nº 00060-00499571/2021-17) e ao 4º Trimestre/2021 (Processo SEI nº 00060-00041267/2022-57), foram elaborados pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados-GATCG e ambos destacaram as mesmas falhas.

Entretanto, para o 1º Trimestre/2022 (SEI nº 87367666) e 2º Trimestre/2022 (SEI nº 93538117), ocorreu a emissão de dois Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução Contratual, um elaborado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE e outro pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados-GATCG.

Tabela 3 - Relatório 1º Trimestre 2022**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual****Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Janeiro, Fevereiro e Março de 2022****Informações Adicionais sobre o Relatório 1º Trimestre 2022:**

- a. Relatório SEI-GDF n.º 4/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE.
- b. Processo SEI nº 00060-00226365/2022-62.
- c. Doc. SEI nº 87367666.
- d. Publicação: Pendente.
- e. Disponibilizado no Site da SES/DF: <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-076-2019-hospital-da-crianca-de-brasilia-jose-de-alencar-hcb/>.

Considerações Finais do Relatório:

Ao elaborar o presente relatório, observaram os seguintes pontos de ajuste, falhas contratuais e providências a serem adotadas a fim de proceder ao adequado acompanhamento contratual:

a) Metas Quantitativas

- Sugere-se inclusão no contrato dos procedimentos de Teleconsulta, reconhecendo a relevância e os benefícios da modalidade.
- Conforme CG 076/2019 - SES/DF, CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE:

**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual****Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Janeiro, Fevereiro e Março de 2022**

IV - As metas de produção assistencial devem ser revistas sempre que detectada a necessidade pela CACGR, mediante discussão entre as partes, de modo a reestabelecerem, quando necessário, o volume de serviço a ser prestado pelas diferentes especialidade sem relação.

- Diante da previsão contratual, sugere-se revisão da meta *Grupo III - Procedimentos Especializados* a fim de adequá-la à real capacidade da Unidade, tendo em vista sua superação em todos os meses em análise, assim como em todo o ano de 2021.

- Uma vez que no Contrato de Gestão vigente não há previsão de recursos para investimentos, quando determinado aparelho apresenta defeito irrecuperável, como o relatado pela Contratada acerca do equipamento para realização de Doppler Transcraniano, a rede é prejudicada com a redução ou até mesmo suspensão de exames. A Contratada informa que tem promovido ações no sentido de captar recursos de investimento, no entanto, solicita-se avaliação da viabilidade de incluir recursos para investimento ao contrato.

- Tendo em vista limitações e falhas na aferição da produção referente a *Diárias de cuidados paliativos*, sugere-se que tal meta seja analisada quanto à pertinência de sua manutenção. Recomenda-se a alteração do indicador para meta de monitoramento, a fim de que continue sendo acompanhado.

- Sugere-se, ainda, o estabelecimento de pontuações proporcionais à produção de cada grupo avaliado, de forma que reflitam adequadamente o produzido pela Contratada.

- No Contrato de Gestão nº 76/2019 não estão presentes parâmetros para descontos no repasse financeiro relativos a metas quantitativas. Diante disso, roga-se por celeridade na inclusão dos critérios de desconto por meio de Termo Aditivo.

b) Metas Qualitativas

- Cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração dos indicadores referentes às metas qualitativas, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pela Contratada, além da não previsão contratual de disponibilização de memória de cálculo.

c) Valores referentes a pessoal cedido

- Diante da discrepância apresentada entre o valor apurado e o valor descontado referente a pessoal cedido à unidade, sugere-se o encaminhamento dos dados para unidade competente a fim de (1) validar os cálculos apresentados, (2) verificar se a divergência foi corrigida em meses posteriores ao período avaliado, e (3) verificar se a divergência trata-se de valor referente a meses que antecederam o período avaliado. Conforme manifestação, se necessário, realizar encaminhamento cabível para correção.

d) Serviços de Análises Clínicas realizados no LACEN

- A CAC-ICIPE entende que os valores relativos a exames realizados pelo LACEN-DF mediante demanda da Contratada deveriam ser descontados da parcela de custeio, no entanto, não há previsão contratual acerca de tais serviços e consequente ressarcimento.

e) Farmácia Ambulatorial

- Apesar do regular funcionamento da Farmácia Ambulatorial no HCB, não há previsão contratual acerca de atendimento e ressarcimento referente a medicamentos e materiais médicos adquiridos para suprimir faltas de abastecimento pela SES-DF.

f) Comissões

- Sugere-se que seja solicitado à Contratada:

- apresentar justificativas para a não realização de reuniões, conforme periodicidade estabelecida, daquelas Comissões julgadas como irregulares;
- encaminhar as atas, relatórios e outros documentos técnicos produzidos no âmbito das comissões instituídas, a fim de viabilizar o adequado acompanhamento e comprovar os dados fornecidos por meio dos relatórios de prestação de contas.

Diante dos ajustes necessários e falhas contratuais aqui ressaltados, foi elaborada proposta de Termo Aditivo, constando no processo 04024-00011269/2021-55, documento SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE id 78161499, o qual trata destas e outras sugestões de alterações ao contrato. As alterações apresentadas na minuta foram amplamente discutidas pelo comitê

**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual****Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/ICYPE****Competência: Janeiro, Fevereiro e Março de 2022**

técnico do ICYPE e por esta Comissão de modo a melhorar a relação ICYPE/SES-DF possibilitando maior transparência e adequado acompanhamento, além de atualizar algumas normas citadas no contrato e corrigir erros materiais. A proposta está seguindo os trâmites nessa SES-DF para manifestação por parte das áreas competentes acerca de viabilidade jurídica e adequado atendimento aos pacientes da rede.

Para o trimestre em questão, houve a emissão do Relatório SEI-GDF nº 32/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (SEI nº 89688962), Processo SEI nº 00060-00226365/2022-62, no qual foram apresentadas novas considerações e/ou detalhadas algumas considerações listadas no relatório elaborado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICYPE, a saber:

Relatório SEI-GDF n.º 32/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (SEI nº 89688962)

(...)

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**9.1 Indicadores quantitativos**

Dos 12 grupos analisados, seis apresentaram produção no trimestre acima das metas estabelecidas (Grupos III, V, VI, VIII, IX e XI). No Grupo III, esta situação foi observada durante todo o ano de 2021. Dessa forma, esta gerência se manifesta favorável à revisão da meta do Grupo III, conforme recomendado, também, pela CAC-ICYPE.

Dois grupos se apresentaram dentro da faixa de 90 a 100% de cumprimento da meta (Grupos IV e VII).

Dois grupos se apresentam dentro da faixa de 80 a 90% (Grupos I e II), logo é solicitado que a Contratada se manifeste sobre os meses em que a meta não foi atingida. Ainda nesta seara a GATCG é favorável à inclusão no Contrato dos procedimentos Teleconsulta na atenção especializada (03.01.01.030-7) e Teleconsulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (03.01.01.031-5)

Sobre o Grupo X, que alcançou 79,1%, destaca-se o relatório da CAC-ICYPE (87367666):

“De acordo com o Contrato, tal meta deve ser aferida por dia de uso, sendo este quantitativo retirado do Sistema SIH-SUS do mês de referência, relativo a procedimentos do Código 03.03.13.006-7 (Tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas). No entanto, observa-se um equívoco na elaboração de tal meta, uma vez que o referido código apura o Tratamento do paciente e não possibilita a contabilização por Diárias. Diante ao exposto, os dados de produção relativos às Diárias de cuidados paliativos foram fornecidos pela Contratada e validados.

(...)

Diante das limitações apresentadas no que se refere a aferição da produção referente a diárias de cuidados paliativos, somado à manifestação da Contratada quanto ao perfil da Unidade, em especial: "no HCB observa-se elevado índice de resultados positivos, tanto em relação à cura como em relação à sobrevida", o que deve ser enaltecido; sugere-se que tal meta seja analisada quanto à pertinência de sua manutenção. Recomenda-se a alteração do indicador para meta de monitoramento, a fim de que continue sendo acompanhado.”



E sobre o Grupo XII, com aproveitamento de 22%, sugere-se manifestação do ICIPE acerca das principais dificuldades e impedimentos que têm acarretado as baixas produtividades constatadas.

Por fim, ressalta-se que no Contrato de Gestão n 76/2019 não estão descritos os parâmetros para descontos no repasse financeiro relativo aos indicadores de quantidade e, esta retificação, deve ser realizada em caráter de urgência.

9.2 Indicadores qualitativos

Dos nove indicadores avaliados somente dois não ficaram dentro da faixa ótimo. Quanto a esses:

9.2.1 Taxa de ocupação hospitalar

A média do trimestre é de 70,0%. Esta é justificada, pelo HCB, pelo grande número de internações relacionadas ao aparelho respiratório que devem permanecer isolados durante a realização de exames. Tal situação faz com que a capacidade operacional da unidade seja reduzida, uma vez que quartos anteriormente duplos, agora tornam-se individuais. Tendo em vista que o contrato em tela não apresenta ficha técnica para o cálculo dos indicadores, sugere-se que a área técnica assistencial apresente a fórmula de cálculo para este indicador, esclarecendo se a taxa de ocupação deve ser calculada considerando os leitos operacionais da unidade.

9.2.2 Média de permanência hospitalar

A média de permanência hospitalar exigida pelo Contrato de Gestão n° 76/2019 é de no máximo 8 dias. No trimestre o valor alcançado foi de 8,4 dias. Considerando as manifestações apresentadas pelo Instituto (Vide item 2.9), os resultados dos próximos meses serão acompanhados, para verificar a efetividade das ações propostas.

Considerando que a aferição dos Indicadores qualitativos previstos contratualmente dá-se unicamente por meio de dados apurados e disponibilizados pela Contratada, torna-se desejável a apresentação de informações detalhadas e comprovantes dos dados disponibilizados. Dessa forma, a fim de adequar o atendimento da demanda contratual, sugere-se solicitar ao ICIPE que o envio dos dados apurados seja acompanhado da memória de cálculo.

9.3 Indicadores de monitoramento

Dos dez indicadores, três comportaram dentro do esperado pela literatura e/ou pela série histórica, são eles: Taxa de infecção de sítio cirúrgico global, Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente e Percentual de primeira consulta externa (PCE).

Três indicadores apresentaram os melhores resultados desde 2020, foram: Taxa de absenteísmo a consultas médicas, Tempo de espera para atendimento ambulatorial e Taxa de cumprimento às metas quantitativas prevista no contrato de gestão.

E, quatro indicadores apresentaram os piores resultados da série histórica, Taxa de eventos adversos por grau de dano, Taxa de mortalidade hospitalar (48h), Taxa de absenteísmo PCE, Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos). Considerando que estes números podem sofrer interferência devido a COVID-19, recomenda-se que os indicadores sejam monitorados por pelo menos mais um trimestre, antes da adoção de qualquer tipo de providência.

9.4 Indicadores de monitoramento da Unidade de Terapia intensiva

Dos oito indicadores analisados, quatro estão dentro dos limites estabelecidos pela literatura, sendo eles: Taxa de mortalidade absoluta e estimada, Taxa de reinternação em 24 horas, Densidade de incidência de pneumonia associada a ventilação mecânica e Taxa de utilização de Ventilação mecânica.



Três indicadores obtiveram resultados melhores do que o ano de 2021 demonstrando uma melhora na qualidade, foram eles: Tempo de permanência na Unidade de Terapia intensiva, Densidade de Infecção primária de corrente sanguínea relacionada ao acesso vascular central e Taxa de utilização de Cateter Venoso Central.

O indicador Densidade de Infecção de Trato Urinário relacionada a cateter vesical foi o único a apresentar uma piora, contudo pelo gráfico é possível observar que tratou-se de um problema ocorrido em março/2022. Assim recomenda-se que o indicador seja monitorado por pelo menos mais um trimestre, antes da adoção de qualquer tipo de providência.

9.5 Profissionais

Sugere-se que a Contratada seja instada a prestar esclarecimentos sobre as informações de pessoal da prestação de contas março (id. 84430972) divergentes daquelas cadastradas no CNES e promover as devidas atualizações.

9.6 Serviços de análises clínicas realizados no LACEN

Tendo em vista a constante realização de exames no LACEN-DF sob demanda da Contratada, manifestamo-nos favoráveis à inclusão de previsão contratual acerca de desconto dos valores relativos a tais exames da parcela de custeio.

9.7 Farmácia ambulatorial - HCB

Esta gerência reconhece a importância dos serviços prestados na Farmácia Ambulatorial - HCB, onde é disponibilizada aos pacientes assistência farmacêutica plena, garantindo a dispensação de medicamentos a nível ambulatorial. Cientes de que em caso de desabastecimentos sob responsabilidade da SES-DF, a Contratada realiza aquisição direta, com recursos do Contrato de Gestão, de medicamentos e materiais médicos dispensados na Farmácia Ambulatorial - HCB, roga-se por inclusão de previsão contratual acerca do ressarcimento desses valores à Contratada, considerando as especificidades da questão (medicamentos passíveis de ressarcimento, metodologia de atendimento e acompanhamento de dispensações, ...).

9.8 Comissões

Conforme relatado (87367666), há *Comissões Permanentes Instituídas* no HCB em que se observou irregularidade na periodicidade de realização das reuniões. Assim, corroboramos com a solicitação da CAC-ICIPE de apresentação de justificativas pela Contratada acerca da não realização de reuniões conforme periodicidade estabelecida das Comissões de Documentação Médica e Estatística, de Prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro-cortantes, de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e de Processamento de Produtos Médicos e Odontológicos.

Entendemos ser de grande valia para o acompanhamento a apresentação de informações adicionais às datas de realização das reuniões das Comissões, como apresentado atualmente. Desta forma, manifestamo-nos favoráveis à solicitação de encaminhamento de atas, relatórios e outros documentos técnicos produzidos no âmbito das comissões instituídas.

9.9 Transparência Ativa

Registra-se a recorrente divulgação oportuna pela Contratada das prestações de contas mensais, por meio do site <https://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/>, conforme previsto contratualmente.

9.10 Registro Hospitalar de Câncer - RHC

Conforme preconiza a legislação vigente, a Contratada apresenta mensalmente dados referentes a novos casos de câncer no HCB, que alimentam a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer).



Tabela 4 - Relatório 2º Trimestre 2022

Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual. Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF e HCB/CIPE. Competência: Abril, Maio e Junho de 2022
Informações Adicionais sobre o Relatório 2º Trimestre 2022: a. Relatório SEI-GDF n.º 5/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE. b. Processo SEI n.º 00060-00392232/2022-83. c. Doc. SEI n.º 93538117. d. Publicação: Pendente. e. Disponibilizado no Site da SES/DF: https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-076-2019-hospital-da-crianca-de-brasilia-jose-de-alencar-hcb/ .
Considerações Finais do Relatório: Ao elaborar o presente relatório, observaram os seguintes pontos de ajuste, falhas contratuais e providências a serem adotadas a fim de proceder ao adequado acompanhamento contratual: c) Metas Quantitativas - Sugere-se que os códigos SIGTAP não previstos no CG e apresentados no item 1 deste relatório e no Ofício 34 id 62755524, sejam incorporados aos indicadores quantitativos passíveis de pontuação; - Sugere-se inclusão no CG dos procedimentos de Teleconsulta (03.01.01.030-7 e 03.01.01.031-5), reconhecendo a relevância e os benefícios da modalidade; - Sugere-se revisão das metas para os grupos: - Grupo III - Procedimentos Especializados; - Grupo VI - Exames de Bioimagem; - Grupo VIII - Saídas hospitalares; - Grupo IX - Diárias de UTI; - Grupo X - Diárias de cuidados paliativos; e - Grupo XII – Transplantes. - Sugere-se a inclusão dos parâmetros para descontos no repasse financeiro relativos a metas quantitativas, por meio de Termo Aditivo. d) Metas Qualitativas - Sugere-se a alteração da meta 1 - Disponibilizar procedimentos para a central de regulação da SES/DF, para meta de monitoramento e a revisão do parâmetro estabelecido para meta 9 - Média de permanência hospitalar; - Sugere-se a disponibilização da memória de cálculo para todos os indicadores. e) Serviços de Análises Clínicas realizados no LACEN - Sugere-se que o valor relativo aos exames realizados pelo LACEN-DF, no valor de R\$ 16.326,99, mediante demanda do ICIPE/HCB deva ser descontado da parcela de custeio, mediante alteração do CG por meio de termo aditivo. f) Farmácia Ambulatorial - Sugere-se que o valor gasto, do CG, no valor de R\$ 50.296,35, para reposição de itens da Farmácia Ambulatorial, de responsabilidade da SES/DF, deva ser ressarcido na parcela de custeio, mediante alteração do CG por meio de termo aditivo. g) Comissões - Sugere-se que seja solicitado à Contratada:

**Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual.****Contrato de Gestão n.º 076/2019 - SES/DF e HCB/ICIPE.****Competência: Abril, Maio e Junho de 2022**

- apresentar justificativas para a não realização de reuniões, conforme periodicidade estabelecida, daquelas Comissões julgadas como irregulares;
- encaminhar as atas, relatórios e outros documentos técnicos produzidos no âmbito das comissões instituídas, a fim de viabilizar o adequado acompanhamento e comprovar os dados fornecidos por meio dos relatórios de prestação de contas.

Diante dos ajustes necessários e falhas contratuais aqui ressaltados, foi elaborada proposta de Termo Aditivo, constando no processo 04024-00011269/2021-55, documento SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE id 78161499, o qual trata destas e outras sugestões de alterações ao contrato. As alterações apresentadas na minuta foram amplamente discutidas pelo corpo técnico do ICIPE e por esta Comissão de modo a melhorar a relação ICIPE/SES-DF possibilitando maior transparência e adequado acompanhamento, além de atualizar algumas normas citadas no contrato e corrigir erros materiais. A proposta está seguindo os trâmites nessa SES-DF para manifestação por parte das áreas competentes acerca de viabilidade jurídica e adequado atendimento aos pacientes da rede.

Novamente, e em relação ao 2º Trimestre/2022, houve a emissão do Relatório SEI-GDF n.º 48/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (SEI n.º 94791150), Processo SEI n.º 00060-00392232/2022-83, com novas considerações e/ou detalhadas algumas considerações listadas nos relatório elaborado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE, com destaque para a avaliação dos atuais Indicadores de Quantitativos, a saber:

Relatório SEI-GDF n.º 48/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (SEI n.º 94791150)

(...)

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Indicadores quantitativos

A seguir, apresenta-se a média de cumprimento trimestral dos 12 grupos de metas contratualizados:

Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades: média de cumprimento trimestral: **83,5%**. Sugere-se: (1) que a Contratada seja instada a apresentar justificativas para o não alcance da meta, (2) estudo do impacto do absenteísmo sobre o indicador; (3) análise dos protocolos de marcação de consultas pelo CRDF; (3) possibilidade de ampliação das especialidades ofertadas e (4) inclusão de procedimentos de telemedicina no Contrato de Gestão n.º 76/2019.

Grupo II - Assistência Complementar Essencial: média de cumprimento trimestral: **96,6%**. Esta Gerência manifesta-se favorável à inclusão no Contrato dos procedimentos de Teleconsulta [Teleconsulta médica na atenção especializada (03.01.01.030-7) e Teleconsulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (03.01.01.031-5)], passando a integrar as metas dos Grupos I e II, respectivamente, com os devidos ajustes de quantitativos a serem alcançados mensalmente.

Grupo III - Procedimentos Especializados: média de cumprimento trimestral: **123,2%**. Esta Gerência manifesta-se favorável à revisão da meta a fim de adequá-la à real capacidade da Unidade, conforme recomendado pela CAC-ICIPE.

Grupo IV - Exames por métodos Gráficos: média de cumprimento trimestral: **110,5%**



Grupo V - Exames Laboratoriais: média de cumprimento trimestral: **117,5%**.

Grupo VI - Exames de Bioimagem: média de cumprimento trimestral: **120,7%**. Esta Gerência manifesta-se favorável à revisão da meta referente ao indicador.

Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia: média de cumprimento trimestral: **85,3%**. Sugere-se solicitar manifestação da Contratada a fim de esclarecer a baixíssima produção constatada no mês de abril/22 (62,5%).

Grupo VIII - Saídas Hospitalares: média de cumprimento trimestral: **126,5%**. Sugere-se que a Contratada seja instada a apresentar esclarecimentos acerca da superação da meta no trimestre.

Grupo IX - Diárias de UTI: média de cumprimento trimestral: **141,2%**. Sugere-se de alteração ao Contrato para que a produção seja avaliada trimestralmente pela CONTRATANTE pelo somatório produzido no trimestre para cada grupo de metas assistenciais (vide: processo 04024-00011269/2021-55).

Grupo X - Diárias de cuidados paliativos: média de cumprimento trimestral: **86,8%**.

Esta Gerência corrobora com a sugestão de solicitação de análise por áreas competentes desta SES-DF quanto à pertinência de manutenção, exclusão ou alteração do indicador do *Grupo X - Diárias de cuidados Paliativos*, para monitoramento.

Grupo XI - Cirurgias: média de cumprimento trimestral: **119,2%**.

Grupo XII - Transplantes: média de cumprimento trimestral: **33,3%**. Sugere-se solicitar à Contratada manifestação acerca das principais dificuldades e impedimentos que têm acarretado as baixas produtividades constatadas em transplantes.

Dos 12 grupos contratualizados, sete apresentaram produção trimestral acima das metas estabelecidas (Grupos III, IV, V, VI, VIII, IX e XI).

Por fim, ressalta-se que no Contrato de Gestão n.º 76/2019 não estão descritos os parâmetros para descontos no repasse financeiro relativos aos indicadores de produção. Esta Gerência considera que esta retificação é de extrema relevância e urgência para o adequado monitoramento e avaliação do Contrato em questão.

9.2 Indicadores qualitativos

Conforme ofício id. 90141958, encaminhado em 04/07/2022, aguarda-se envio de memória de cálculo e comprovantes dos dados apurados pela Contratada referentes aos indicadores qualitativos, desde a competência de abril/22.

Dos nove indicadores avaliados, somente a "Média de permanência hospitalar" merece destaque quanto ao não atingimento da meta no período. A média de permanência hospitalar exigida pelo Contrato de Gestão n.º 76/2019 é de no máximo 8 dias; no entanto, de abril a junho observaram-se tempos médios de permanência hospitalar superiores a 8 dias, repetindo o constatado no trimestre anterior. Desde a competência de janeiro/22, a Contratada expõe a realização de ações para tentar mitigar a problemática, no entanto, ao que parece, essas demonstram não estar atingindo os resultados esperados, uma vez que em todos os meses do 1º semestre de 2022 o tempo médio de permanência apurado foi superior a 8 dias.

Dessa forma, sugere-se solicitar à Contratada manifestação acerca do observado *in situ* quanto a efetividade das ações realizadas para reduzir o tempo médio de permanência hospitalar.

9.3 Serviços de análises clínicas realizados no LACEN

Tendo em vista a constante realização de exames no LACEN-DF sob demanda da Contratada, manifesta-se favoravelmente à inclusão de previsão contratual acerca de desconto dos valores relativos a tais exames da parcela de custeio.

9.4 Farmácia ambulatorial - HCB



Esta gerência reconhece a importância dos serviços prestados na Farmácia Ambulatorial - HCB, onde é disponibilizada aos pacientes assistência farmacêutica plena, garantindo a dispensação de medicamentos a nível ambulatorial. Cientes de que, em caso de desabastecimentos sob responsabilidade da SES-DF, a Contratada realiza aquisição direta, com recursos do Contrato de Gestão, de medicamentos e de materiais médicos dispensados na Farmácia Ambulatorial - HCB, roga-se por inclusão de previsão contratual acerca do ressarcimento desses valores à Contratada, considerando as especificidades da questão (medicamentos passíveis de ressarcimento, metodologia de atendimento e acompanhamento de dispensações, ...).

9.5 Comissões

Conforme relatado pela CAC-ICIPE (93538117), há Comissões Permanentes Instituídas no HCB em que se observou irregularidade na periodicidade de realização das reuniões. Assim, corroboramos com a solicitação da CAC-ICIPE de apresentação de justificativas pela Contratada acerca da não realização de reuniões conforme periodicidade estabelecida daquelas Comissões julgadas como irregulares.

Entendemos ser de grande valia para o acompanhamento a apresentação de informações adicionais às datas de realização das reuniões das Comissões, como apresentado atualmente. Desta forma, manifesta-se favoravelmente à solicitação de encaminhamento de atas, relatórios e outros documentos técnicos produzidos no âmbito das comissões instituídas.

9.6 Transparência Ativa

Registra-se a recorrente divulgação oportuna pela Contratada das prestações de contas mensais, por meio do site <https://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/>, conforme previsto contratualmente.

9.7 Registro Hospitalar de Câncer - RHC

Conforme preconiza a legislação vigente, a Contratada apresenta mensalmente dados referentes a novos casos de câncer no HCB, que alimentam a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer).

Os Relatórios de Análise da Prestação de Contas Mensal, relativos aos meses de Julho/2022 (Processo SEI nº 04024-00008610/2022-76) e Agosto/2022 (Processo SEI nº 04024-00008610/2022-76), encontram-se em fase de análise e elaboração.

Contudo, consta, nos Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, relativos aos meses de **Julho/2022 e Agosto/2022**, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, cujo somatório de pontos indicava a ausência de descontos nos repasses financeiros subsequentes.

Até o fim dos trabalhos de campo desta Auditoria, foram realizados 7 (sete) Termos Aditivos e 2 (dois) Termos de Apostilamento, **cujos objetos não abarcaram as sugestões e solicitações descritas e repetidas nos Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução Contratual**, a saber:



Tabela 5 - Termos Aditivos e Termos de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 076/2019.

Termo Aditivo	Objeto	Valor
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 - SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 44675759 Data da última assinatura: 13/08/2020	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho (39017180). 2.2. Os recursos serão destinados à aquisição de um equipamento - NEURONAVEGADOR, que permite a realização de procedimentos neurocirúrgicos. 2.3 Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:	R\$ 1.000.000,00, repassados mediante 1 (uma) emenda parlamentar
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 64680861 Data da última assinatura: 29/06/2021	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto repassar recursos utilizados pela Contratada no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Distrito Federal, referenciado no processo 00060-00439756/2020-83 de prestação de contas. 2.2. O valor apurado pela Contratada e avaliado pela CAC-ICIPE dos custos com colaboradores para combate da COVID-19, infraestrutura e insumos no período de março/2020 a janeiro/2021 é de R\$ 9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos), sendo objeto de verificação pela Contratante no mesmo processo e, desde já, fixado como o valor e limite máximo de repasse autorizado por meio do presente Termo Aditivo.	R\$ 9.354.560,11
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076 /2019- SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 64960247 Data da última assinatura: 01/07/2021	2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 3,14%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses - novembro/2019 a setembro/2020, no valor de R\$ 33.576.236,70 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com aplicação a partir de 21/09/2020.	O valor do <i>repasso anual</i> passa de R\$ 267.326.725,98 para R\$ 275.720.785,08 O <i>valor global</i> do Contrato passa de R\$ 1.324.614.764,49 para R\$ 1.358.191.001,19
Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076 /2019- SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 65341883 Data da última assinatura: 12/07/2021	2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o item 2.1., Cláusula Segunda - Do Objeto, referente ao Apostilamento Primeiro (64960247), conforme segue: (...) Leia-se: "2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 3,14%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses - <u>outubro/2019</u> a setembro/2020, no valor de R\$ 33.576.236,70 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com aplicação a partir de 21/09/2020.	Sem alterações
	2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	



Termo Aditivo	Objeto	Valor
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 SES/DF Processo nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 65469643 Data da última assinatura: 12/07/2021	<p>2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 005/2021 (61418529).</p> <p>2.1.1. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para o aprimoramento do Serviço de Anestesiologia destinado a pacientes portadores de via aérea difícil, e aquisição de equipamentos para qualificação enfermarias e UTIs, no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) – Brasília – DF.</p> <p>(...)</p> <p>2.2. A suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 003/2021 (61584852).</p> <p>2.2.1. Os recursos serão destinados a promover as condições para Construção de Creche para atender os filhos de funcionários /servidores do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) – Brasília – DF.</p>	R\$ 1.100.000,00, repassados mediante 2 (duas) emendas parlamentares
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 SES/DF Processo SEI Nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 66313407 Data da última assinatura: 22/07/2021	<p>2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</p> <p>2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 001/2021 (59697449).</p> <p>2.1.1. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para a instalação do Laboratório de Anatomia Patológica e monitores multiparamétricos no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB).</p> <p>(...)</p> <p>2.2. A suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 002/2021 (59975272).</p> <p>2.2.1. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para a ampliação do Serviço de Videobroncoscopia e ampliação na oferta de exames de Eletroencefalografia/Potencial Evocado no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) – Brasília – DF.</p> <p>(...)</p> <p>2.3. A suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 004/2021 (61213756).</p> <p>2.3.1. Os recursos serão destinados à objeto a aquisição de equipamentos para a Ampliação do Serviço de Laboratório de Provas Funcionais do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB).</p>	R\$ 1.650.000,00, repassados mediante 3 (três) emendas parlamentares
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18	<p>2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</p> <p>2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 007/21 (63664777).</p>	



Termo Aditivo	Objeto	Valor
SEI nº 68820601 Data da última assinatura: 06/09/2021	2.1.1. Os recursos serão destinados ao projeto ampliação/renovação do Parque Tecnológico do HCB, ainda que parcial, com a aquisição de novos computadores desktop e seus periféricos e impressoras monocromáticas para uso em rede.	R\$ 670.000,00, repassados mediante 1 (uma) emenda parlamentar
Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 72862527 Data da última assinatura 04/11/2021	2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 010/2021 (64396018). 2.1.1. Os recursos serão destinados ao projeto ampliação/renovação do Parque Tecnológico do HCB, ainda que parcial, com a aquisição de equipamentos para a ampliação do serviço de vídeo endoscopia digestiva, equipamentos para a implantação de serviço de oftalmologia e equipamentos para a implantação da agência transfusional no Centro Cirúrgico do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).	R\$ 2.087.000,00, repassados mediante 1 (uma) emenda parlamentar
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019 SES/DF Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 SEI nº 76737256 Data da última assinatura: 24/12/2021	2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto repassar recursos utilizados pela Contratada no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Distrito Federal, referenciado no processo 04024-00003585/2021-53 de prestação de contas. 2.2. O valor apurado pela Contratada e avaliado pela CAC-ICIPE dos custos com colaboradores para combate da COVID-19, infraestrutura e insumos no período de 2021 é de R\$ 10.367.411,81 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), sendo objeto de verificação pela Contratante no mesmo processo e, desde já, fixado como o valor e limite máximo de repasse autorizado por meio do presente Termo Aditivo.	R\$ 10.367.411,81

Como mencionado em ponto anterior, a Portaria nº 637/2022 prevê maior interação entre as Comissões de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados – CACs e as demais Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde, no tocante ao acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultados, trazendo uma maior robustez nas informações e nas análises realizadas, além de melhor definir as competências dos setores envolvidos.

Uma avaliação geral, pautada nos pontos abordados no presente documento, indica que a incorporação da Portaria nº 637/2022, ao rol de normas voltadas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultados, possa minimizar problemas identificados e agilizar suas soluções, tendo em vista a morosidade identificada quanto à avaliação de sugestões de alterações e correções apresentadas em Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão nº 76/2019, pelas Unidades Orgânicas competentes e a atual Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE.



Destacamos aqui o inciso XVII do art. 17 da Portaria nº 637/2022, o qual reporta sobre a realização de Reunião Extraordinária de Gestão da SES/DF e seus desdobramentos relativos à avaliação assistencial e aprovação dos relatórios emitidos pelas CACs. Estão previstas deliberações e aprovações referentes aos relatórios emitidos pela CGCSS e suas áreas, e demais apontamentos dos relatórios das áreas técnicas pertinentes, bem como a edição de atas de reuniões, consolidação das informações da decisão plenária, com o resultado das ações a serem adotadas, mediante emissão de relatório final e, por fim, a respectiva publicação de seu extrato.

Contudo, durante o período de ausência do apoio formal das demais Unidades Orgânicas, identificamos pouco engajamento e presteza na solução dos problemas identificados, onde situações descritas no Relatório do 3º Trimestre/2021 persistiram até o fim dos trabalhos de campo desta Auditoria.

A respeito da Recomendação R.2, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde/CGCSS esclareceu, mediante o Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 110815641), que:

O **processo SEI 04024-00011269/2021-55** trata acerca da proposição de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019 com a finalidade de sanar os apontamentos contidos nos relatórios analíticos trimestrais de acompanhamento da execução do Contrato. *(grifo nosso)*

A compilação de todas as sugestões de alteração, incorporações e exclusões propostas ao Contrato, bem como as proposições das áreas técnicas estão contidas no processo referenciado por meio dos documentos Despacho SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (103512906) e Despacho SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG (104017675).

A proposição encontra-se agora para análise e aprovação da versão final da proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019 pela área técnica assistencial desta Secretaria. (grifo nosso)

Entendemos que é de fundamental importância o andamento do **Processo SEI 04024-00011269/2021-55**, acerca da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019, com a finalidade de sanar os apontamentos contidos nos relatórios analíticos trimestrais de acompanhamento da execução do Contrato, não ocorrida até o presente momento.

Contudo, verificamos nos autos do Processo SEI 04024-00011269/2021-55, o Despacho de Conclusão emitido pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (Registro - SES/SAA - SEI nº 112922692), de 17/05/2023, informando sobre os apontamentos realizados pelas áreas técnicas da SAIS e o encaminhamento do processo ao Gabinete da SES/DF.

Entendemos, ainda, que a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde não apresentou um mapeamento de fluxo identificando as etapas e os atores envolvidos, para viabilização do contido no inciso XVII do art. 17 da Portaria nº 637/2022:



(...)

XVII - a Reunião Extraordinária de Gestão da SES/DF deverá ser convocada por solicitação da CGCSS/GAB/SES/DF, observando os prazos contratuais para emissão de relatório de execução, devendo a solicitação de convocação ser apresentada pela SAG /GAB/SES ao gabinete do Secretário de Saúde do DF, com pauta única destinada à **apreciação e deliberação referente aos Relatórios de Avaliação Assistencial elaborados pela CAC no período, apurações realizadas pela CGCSS e suas áreas, e demais apontamentos dos relatórios das áreas técnicas pertinentes às informações do Relatório de Avaliação Assistencial**, com a presença obrigatória do Secretário de Estado do DF, Secretários Executivos da SES/DF, Subsecretários da SES/DF e Diretores do CRDF/SES/DF e da FEPECS. *(grifo nosso)*

(...)

Sendo assim, quanto à Recomendação R.2, optamos por mantê-la, a fim de que seja verificada a conclusão das alterações propostas, mediante a celebração de novo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019 e de atos destinados à viabilização da Portaria SES /DF nº 637/2022.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2021 e 2022:

Ausência de apoio formal das demais Unidades Orgânicas da SES/DF no processo de acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.

Consequência

- a) Pouco engajamento e presteza na solução dos problemas identificados e descritos nos relatórios de acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.
- b) Impactos e prejuízos às atividades finalísticas e aos beneficiários/usuários finais.

Recomendações

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- R.2) Concluir as alterações propostas, mediante a celebração de novo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019, e mapear e divulgar um fluxo identificando as etapas e os atores envolvidos, em observância ao atual normativo, Portaria SES/DF nº 637/2022, com a finalidade de tentar reduzir os intervalos entre as ações necessárias às resoluções das falhas.



3.2. QUESTÃO 2 - Os repasses de valores ao ICIPE, no período analisado, estão em conformidade com o disposto em cláusulas específicas do Contrato de Gestão nº 76/2019 (anexos e aditivos)?

Parcialmente. Ocorreram atrasos substanciais nos repasses relativos aos meses de Agosto/2021, Novembro/2021, Janeiro/2022 e Fevereiro/2022 em razão da carência de recursos orçamentários à época, bem como por morosidade nos processos administrativos correspondentes.

Verificamos, ainda, morosidade nos trâmites processuais para a realização de acertos financeiros relativos a Despesas de Exercícios Anteriores.

3.2.1. ATRASOS NOS REPASSES FINANCEIROS MENSIS, PREVISTOS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 76/2019 - SES/DF

Classificação da falha: Média

Conforme o inciso I da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 076/2019 (SEI nº 28669976), os recursos financeiros devem ser transferidos até o quinto dia útil de cada mês, de acordo com a parcela mensal definida no Cronograma de Repasse desse Instrumento.

No entanto, observou-se a ocorrência de atrasos superiores a 10 dias, a exemplo do ocorrido nos repasses relativos aos meses de Agosto/2021 (12 dias), Novembro/2021 (21 dias /28 dias), Janeiro/2022 (17 dias) e Fevereiro/2022 (16 dias), em razão da carência de recursos orçamentários à época, bem como por morosidade nos processos administrativos correspondentes.

Tabela 6 - Repasses Financeiros Correspondentes ao Período de Agosto/2021 a Agosto /2022.

Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
					2021OB13570 (Pessoal)	2.448.267,22	
					2021OB13573 (Custeio)	1.049.257,37	



Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
Ago /2021	00060-00345765 /2021-95	06/08 /2021	10/ago/21	04 dias	2021OB13571 (Pessoal) 2021OB13572 (Pessoal)	1.529.869,24 2.569.492,54	Tempo de Tramitação interna.
Ago /2021	00060-00345765 /2021-95	06/08 /2021	18/ago/21	12 dias	2021OB14161 (Pessoal) 2021OB14169 (Custeio)	8.114.737,94 5.843.762,26	Ausência de Justificativas/ Esclarecimentos pelo atraso ocorrido: Despacho SES /FSDF, de 06/08 /2021 (SEI nº 67421575) e Autorização - SES /FSDF/DIRFI/ GEPAG, de 17/08 /2021, (SEI nº 68110960).
Soma						21.555.386,57	
Set /2021	00060-00394475 /2021-75	08/09/21	10/set/21	02 dias	2021OB15681 (Pessoal) 2021OB15682 (Custeio)	14.730.711,49 6.893.019,63	Tempo de Tramitação interna.
Soma						21.623.731,12	
Out /2021	00060-00452752 /2021-71	07/10/21	11/out/21	04 dias	2021OB17939 (Pessoal) 2021OB17940 (Custeio)	14.599.257,02 6.893.019,63	Tempo de Tramitação interna.
Soma						21.492.276,65	
Nov /2021	00060-00499833 /2021-35	08/11/21	16/nov/21	08 dias	2021OB20323 (Pessoal)	1.484.455,44	Atraso na inicialização do processo de pagamento. O Relatório Circunstanciado nº 17/2021 - SES/GAB /CGCSS/DCGCA /GCGR foi assinado



Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
							em 11/11/2021 (SEI nº 73401143).
Nov 2021	00060-00499833/2021-35	08/11/21	29/nov/21	21 dias	2021OB21256 (Pessoal) 2021OB21257 (Pessoal)	1.023.267,91 1.825.008,68	Saldo de Empenho Insuficiente e emissão de NE com valor parcial de R\$ 1.023.267,91 - 2021NE11862 (SEI nº 75023096); Despacho - SES /GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR, assinado em 11/11/2021 (SEI nº 73435555); Despacho - SES /FSDF/DIRFI/GEPAG, de 16/11/2021 (SEI nº 74210263) e Despacho - SES /GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR, de 26/11/2021 (SEI nº 75019521).
Nov /2021	00060-00499833/2021-35	08/11/21	06/dez/21	28 dias	2021OB21721 (Pessoal) 2021OB21722 (Custeio)	10.253.582,88 6.893.019,63	Nota de Crédito 2021NC01058, de 04/12/2021 (SEI nº 75522610), que informa o valor de R\$ 46.000.000,00 em favor do ICIPE, segundo a Lei nº 6.990, de 03/12/2021, Anexo II (SEI nº 75522322); Despacho - SES /GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR (SEI nº 75520314) e Autorização - SES /FSDF/DIRFI/GEPAG, de 06/12/2021 (SEI nº 75583416).
Soma						21.479.334,54	
	00060-				2021OB21904 (Pessoal)	15.072.966,05	



Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
Dez /2021	00541776 /2021-02	07/12/21	08/dez/21	01 dia	2021OB21905 (Custeio)	6.893.019,63	Tempo de Tramitação interna.
Soma						21.965.985,68	
Jan /2022	00060-00002343 /2022-17	07/01/22	24/jan/22	17 dias	2022OB01606 (Pessoal) 2022OB1607 (Pessoal) 2022OB01611 (Custeio) 2022OB01612 (Custeio) 2022OB01609 (Pessoal) 2022OB01613 (Custeio)	8.766.196,96 76.800,00 3.460.546,08 3.280.800,00 5.984.978,43 151.673,55	Atraso na inicialização do processo de pagamento. O Relatório Circunstanciado nº 6 /2022 - SES/GAB /CGCSS/DCGCA /GCGR foi assinado em 21/01/2022 (SEI nº 77237957).
Soma						21.720.995,02	
Fev /2022	00060-00046756 /2022-03	07/fev/22	09/fev/22	02 dias	2022OB03108 (Pessoal) 2022OB03109 (Custeio) 2022OB03113 (Pessoal)	13.737.561,86 6.893.019,63 1.090.413,53	Tempo de Tramitação interna.
Fev	00060-00046756	07/fev/22	23/fev/22	16 dias	2022OB04124 (Pessoal)	165.323,54	Saldo de Empenho Insuficiente (2022NE01111) e emissão de NE complementar - 2022NE01463 (SEI nº 80385120): Despacho - SES /FSDF/DIRFI



Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
/2022	/2022-03						/GEPAG, de 09/02 /2022 (SEI nº 79746346).
Soma						21.886.318,56	
Mar /2022	00060-00097740 /2022-51	07/mar/22	09/mar/22	02 dias	2022OB04967 (Pessoal) 2022OB04968 (Pessoal) 2022OB04969 (Custeio)	1.255.737,07 13.704.531,16 6.893.019,63	Tempo de Tramitação interna.
Soma						21.853.287,86	
Abr /2022	00060-00147274 /2022-61	07/abr/22	12/abr/22	05 dias	2022OB08110 (Pessoal) 2022OB08111 (Pessoal) 2022OB08113 (Custeio) 2022OB08114 (Custeio) 2022OB08112 (Pessoal) 2022OB08115 (Custeio)	3.544.522,09 4.250.919,84 2.904.723,74 883.200,00 7.245.223,75 3.105.095,89	Tempo de Tramitação interna.
Soma						21.933.685,31	
					2022OB09701 (Pessoal) 2022OB09702	2.379.181,31 30,00	



Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
Mai /2022	00060-00193303 /2022-67	06/mai/22	06/mai/22	Zero dias	(Pessoal) 2022OB09704 (Pessoal) 2022OB09707 (Custeio) 2022OB09706 (Custeio)	12.524.304,90 5.850.002,84 1.043.016,79	Dentro do Prazo Pactuado.
Soma						21.796.535,84	
Jun /2022	00060-00250611 /2022-05	07/jun/22	03/jun/22	Zero dias	2022OB12446 (Pessoal) 2022OB12444 (Pessoal) 2022OB12447 (Custeio)	3.559.407,56 11.414.021,58 6.893.019,63	Dentro do Prazo Pactuado.
Soma						21.866.448,77	
Jul /2022	00060-00299874 /2022-12	07/jul/22	30/jun/22	Zero dias	2022OB14403 (Pessoal) 2022OB14405 (Custeio) 2022OB14404 (Pessoal)	4.669.690,88 6.893.019,63 10.143.067,28	Dentro do Prazo Pactuado.
Soma						21.705.777,79	
Ago	00060-				2022OB17030 (Pessoal) 2022OB17031 (Pessoal)	4.312.172,06	Dentro do Prazo



Mês/Ano	Nº Processo de Pagamento	5º Dia Útil do Mês de Referência	Data de Pagamento	Dias Corridos Atraso no Pagamento	Número da Ordem Bancária	Valor da Ordem Bancária (R\$)	Constatações acerca dos Atrasos Ocorridos
/2022	00353316 /2022-00	05/ago/22	05/ago/22	Zero dias		1.628.473,12	Pactuado.
Ago /2022	00060- 00353316 /2022-00	05/ago/22	04/ago/22	Zero dias	2022OB16870 (Custeio)	706.534,51	Dentro do Prazo Pactuado.
Ago /2022	00060- 00353316 /2022-00	05/ago/22	05/ago/22	Zero dias	2022OB20405 (OB de acerto contábil) (Custeio) 2022OB20407 (OB de acerto contábil) (Pessoal) 2022OB20406 (OB de acerto contábil) (Custeio)	1.105.755,14 10.654.130,19 5.787.264,49	Estorno provisório da liquidação e pagamento de Notas de Empenho para ajustes contábeis de notas de empenho, em relação ao evento utilizado: Memorando nº 22 /2022 - SES/FSDF /DIOR/GEO, de 11 /08/2022 (SEI nº 93175907).
Soma						24.194.329,51	

A respeito da Recomendação R.3, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde/CGCSS esclareceu, mediante o Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 110815641), que:

(...)

Após realizar o levantamento histórico dos processos e analisar os principais eventos, desde a solicitação de empenho até o pagamento, concluímos que os principais riscos encontrados foram os seguintes: a) indisponibilidade orçamentária; b) necessidade suplementação orçamentária; c) necessidade de emitir o empenho mais de uma vez; d) tempo de tramitação/resposta; e) cancelamento e re-empenho.

Com base na identificação desses fatores de risco, prosseguiu-se com o levantamento quantitativo referente à frequência de ocorrência desses eventos e foi construída a seguinte tabela 1:

Tabela 1: Ocorrência dos principais fatores de risco

Principais Riscos	Ocorrências
Necessidade de Suplementação Orçamentária	5
Necessidade de emitir mais de uma NE para a mesma competência	5



Principais Riscos	Ocorrências
Tempo de tramitação/resposta	3
Nota de Empenho: cancelada e reemitida	1

Após realizado o levantamento histórico dos processos e análise dos principais riscos elencados na tabela 1, conjuntamente com a ponderação da frequência de suas ocorrências, identificamos que os principais riscos são: Necessidade de Suplementação Orçamentária; Necessidade de emitir mais de uma NE para a mesma competência e Tempo de tramitação/resposta.

Para que seja possível avaliar os riscos identificados e adotar medidas para tratá-los de forma efetiva e que tratem a causa raiz foi utilizada a ferramenta de qualidade denominada de “5 porquês” que consiste em, após definido exatamente o problema, questionar o porquê por até cinco vezes, para que se encontre sua causa raiz (Ohno, 1988). A análise baseada nessa ferramenta é apresentada a seguir:

(...)

Com base no que pode ser observado nas figuras 1 a 3, concluímos que a causa raiz dos eventos elencados na tabela 1, refere-se a: a) não previsão do valor no orçamento anual; b) não priorização do orçamento pela área demandante; c) orçamento reduzidos nas instâncias superiores de aprovação. Portanto, para que sejam dirimidos a possibilidade de impactos negativos por esses riscos, sugere-se as seguintes medidas:

- Item “a”, “b” e “c” – medidas propostas: incluir os valores necessários para autorização, liquidação e pagamento do contrato de gestão no processo de planejamento orçamentário; bem como estimar os valores a serem utilizados no exercício seguinte e que constará na Lei Orçamentária Anual (LOA) baseado em memória de cálculo devidamente embasada em critérios claros e/ou históricos e previsões, sendo justificados para que sejam apontados os argumentos necessários possibilitando que o orçamento possa ser preservado o máximo possível quando da aprovação em instâncias superiores. (grifo nosso)

Por fim, observa-se que o maior gargalo na instrução de repasse é devido a insuficiência orçamentária para cumprir as obrigações contratuais, devido aos cortes orçamentários que ocorrem na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Sendo assim, e por constar o atendimento parcial da Recomendação R.3, com a identificação dos riscos e proposição de medidas de controle e mitigação dos mesmos, optamos por mantê-la, a fim de que seja verificada a conclusão e os resultados das ações de controle, adotadas pela Secretaria, em auditorias futuras.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2021 e 2022:

- a) Saldo de Notas de Empenho insuficiente e carência de recursos orçamentários para suplementação de valores.



- b) Atraso na inicialização do processo de pagamento, mediante emissão de Relatório Circunstanciado no âmbito da Gerência de Contratos de Gestão de Resultados - GCGR.
- c) Morosidade na tramitação interna nas Unidades Orgânicas da Secretaria de Saúde envolvidas nos procedimentos em questão.

Consequência

- 1) Necessidade de negociação e/ou aplicação de recursos próprios do ICIPE-HCB para arcar com as despesas junto aos seus fornecedores.
- 2) Impactos e prejuízos às atividades finalísticas e aos beneficiários/usuários finais.

Recomendações

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- R.3) (Atendida Parcialmente) Identificar a necessidade de novos controles e/ou reforçar os atuais controles de riscos, relativos às etapas do processo de autorização, liquidação e pagamento das despesas inerentes ao Contrato de Gestão nº 076/2019.

3.2.2. MOROSIDADE NOS TRÂMITES PROCESSUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ACERTOS FINANCEIROS RELATIVOS A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Classificação da falha: Média

Consta, no Processo SEI nº 00060-00085875/2022-73, o Memorando nº 36/2022 - SES/GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR (SEI nº 80169401), de 15/02/2022, elaborado pela Gerência de Contratos de Gestão de Resultados, em conjunto com a Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares.

O referido documento solicitava, à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados/CAC-ICIPE, a emissão de relatório e a validação dos valores para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA para o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, por meio do Contrato de Gestão nº 76/2019.



Na sequência, em 15/03/2022, houve a emissão do Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE (SEI n.º 82074569), com correção de valores apresentada por meio do Despacho SEI n.º 82178955, de 16/03/2022, resultando na validação dos valores dispostos na tabela a seguir.

Tabela 7 - Planilha Constante do Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE (SEI n.º 82074569 e n.º 82178955).

Tema	Valor R\$	Detalhamento
Valor Covid -19. (Pendente – Exercício 2020).	155.962,08	Validado
Valor Covid -19. (Pendente – Exercício 2021).	2.842.057,89	Validado
Diferença valor repassado na transição do Contrato n.º 01/2014.	4.768.013,53	Validado
Apostilamento Primeiro: Diferença referente ao período de 21/09/2020 a 31/12/2020.	2.098.514,79	Validado
Contrato de Gestão n.º 76/2019: Pendência de 03 meses de ajuste contratual (out/nov/dez 2021).	7.065.345,12	<u>Somente após assinatura de Termo de Apostilamento</u>
Total	16.929.893,41	

Mediante o Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - SES/GAB/CGCSS/ DCGCA/GCGR, (SEI n.º 82122979), de 15/03/2022, contendo assinatura conjunta da Gerência de Contratos de Gestão de Resultados e da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, houve a identificação do valor líquido a ser pago a título de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), cujo montante apurado, para o primeiro pagamento, **somava o total de R\$ 9.864.548,29** (nove milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Consta, nos autos, o Atesto de Regularidade da Despesa (SEI n.º 91721533), assinado em 29/07/2022, bem como a solicitação de emissão e assinatura da declaração do requerente quanto à desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta, nos moldes dos incisos III e IV do § 1º do Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010.

Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

(...)

Art. 86. As despesas de exercícios anteriores, oriundas de regular contratação, deverão ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa “92 – Despesas de Exercícios Anteriores”, consignado às programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.



§ 1º O processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores será instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa e:

I - manifestação do ordenador de despesa com identificação do requerente, importância a ser paga e disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa;

II - análise da Unidade de Controle Interno (UCI) ou equivalente da unidade orçamentária, ressalvados os processos que totalizem valores inferiores a R\$ 100.000,00;

III - atestado de regularidade da despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão; (grifo nosso)

IV - declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo; (grifo nosso)

V - publicação do ato de reconhecimento de dívida.

Verifica-se, nos autos, o Despacho - SES/FSDF/DIOR/GEOR (SEI nº 97618134), de 11/10/2022, da Gerência de Análise Orçamentária, que solicita a adequação da Declaração de Inexistência de Ação Judicial (SEI nº 97480317) para a inclusão do número do processo administrativo, a qual foi atendida mediante o documento SEI nº 97790755, anexado ao processo em 14/10/2022.

Entretanto, em 21/11/2022, o documento SEI nº 100372424 (Disponibilidade Orçamentária nº 8817/2022 - SES/FSDF/DIOR/GEO/NPO) informou a existência de saldo orçamentário parcial para cobrir a despesa no valor de **R\$ 2.998.019,97**, montante para o qual houve a publicação do Reconhecimento de Dívida no DODF, e emissão da correspondente Ordem Bancária (2022OB25231) em 06/12/2022 (SEI nº 101352190).

Pelo exposto, detectamos morosidade nos procedimentos afetos ao pagamento de Despesas de Exercício Anteriores, referentes a acertos identificados no Contrato de Gestão nº 01/2014 e no Contrato de Gestão nº 76/2019, conforme demonstrado no Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE (SEI nº 82074569), com correção de valores conforme documento SEI nº 82178955.

A respeito do presente ponto, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde/CGCSS, mediante o Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 110815641), elaborou manifestação conjunta com a constatação anterior (já relatada, ponto 3.2.1), motivo pelo qual opinamos pelo atendimento parcial das Recomendações R.4 e R.5, com a identificação dos riscos e proposição de medidas de controle e mitigação dos mesmos, mas optamos por mantê-las, a fim de que seja verificada a conclusão e os resultados das ações de controle, adotadas pela Secretaria, em auditorias futuras.

Causa

**Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:****Em 2021 e 2022:**

- a) Procedimentos padronizados inexistentes ou deficientes quanto aos fluxos e tempos necessários para cada etapa do processo de autorização, liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores, inerentes ao Contrato de Gestão nº 076/2019.
- b) Morosidade na tramitação interna nas Unidades Orgânicas da Secretaria de Saúde envolvidas nos procedimentos em questão.

Consequência

- 1) Necessidade de negociação e/ou aplicação de recursos próprios do ICYPE-HCB para arcar com as despesas junto aos seus fornecedores.
- 2) Impactos e prejuízos às atividades finalísticas e aos beneficiários/usuários finais.

Recomendações**Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:**

- R.4) (Atendida) Identificar e registrar, em uma matriz, os principais riscos envolvidos em cada etapa do processo de autorização, liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores, inerentes ao Contrato de Gestão nº 076/2019.
- R.5) (Atendida Parcialmente) Avaliar os riscos identificados e adotar medidas para tratá-los, a fim de melhorar as respectivas rotinas administrativas e minimizar a possibilidade de impactos negativos nos objetivos pretendidos

3.3. QUESTÃO 3 - Os relatórios mensais e trimestrais, de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019, foram elaborados e publicados em conformidade com os prazos previstos em portarias específicas da SES/DF?

Sim. As regras relativas à Prestação de Contas estão dispostas no item 12.2, do Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, sendo verificada a ausência de prazos específicos para a emissão e publicação dos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do referido Contrato.



Até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria, foram publicados os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/219, relativos ao período de Agosto/2021 a Junho/2022.

Contudo, não constam nos autos, o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual ao próprio Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, ou quaisquer documentos contendo informações complementares, manifestações ou acertos relativos às recomendações e exigências apresentadas, em especial sobre as questões orçamentárias e financeiras relativas ao 1º e 2º Trimestres de 2022.

3.3.1. NÃO COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS NOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2019-SES/DF

Classificação da falha: Média

Constatamos, ainda, que, em relação o exercício de 2022, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde iniciou nova metodologia de análise e avaliação da execução dos Contratos de Gestão, no âmbito dos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual, os quais passaram a ser apresentados mediante a consolidação de dois relatórios técnicos elaborados e aprovados pelas suas duas Diretorias (Processo SEI nº 00060-00346453/2022-80): Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência e Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, sendo esta última responsável pela avaliação das questões orçamentárias e financeiras, passando a emitir os Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas Orçamentária e Financeira do Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF.

Em análise ao processo supramencionado, verificamos a ausência de documentos que comprovem o cumprimento ou manifestações subsequentes relativas às solicitações, recomendações e exigências contidas nos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas Orçamentária e Financeira do Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF (1º Trimestre/2022 e 2º Trimestre/2022), aprovados pela Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, apresentadas nos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual, e descritas abaixo:

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contratada: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE



COMPETÊNCIA: Janeiro, fevereiro e março de 2022 (1º trimestre 2022)
(SEI nº 91404481)

(...)

6 SOLICITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 - Uma vez que existem pontuais diferenças da Demonstração de Fluxo de Caixa com os valores somados da tabela de despesas, **solicita-se esclarecimentos sobre a construção dessa demonstração;**

2 - **Solicita-se que os comprovantes das despesas sejam organizados em arquivos PDF pelas grandes categorias de custos** (Pessoal, Serviços Terceirizados, Material de Consumo e Despesas Gerais), bem como as subcategorias estudadas no presente relatório, com cada item ordenado por dia, para que a análise das despesas seja feita em conjunto;

3 - Visando à conformidade documental e a verificação de convergência de valores, **sugere-se a apresentação de uma versão do extrato bancário completo com o valor destinado a cada um dos funcionários, para os gastos com folha de pagamento de pessoa;**

4 - Orienta-se que, na planilha de DESPESAS disponibilizada para a Secretaria de Saúde e Portal da Transparência, o subitem “Serviços de Terceiros” da coluna “Histórico de Despesas”, seja classificado na coluna “Observações” de acordo com o tipo de serviço prestado (limpeza, segurança, esterilização, alimentação, informática, transporte); **Sugere-se, na planilha de despesas, um campo com a data de emissão ou mês de competência do pagamento efetuado;**

5 - **Solicitam-se os documentos comprobatórios não encontrados e esclarecimentos sobre a nota com a assinatura e matrícula do responsável sem nitidez; Sugere-se fazer o documento direto no processo, nato digital. A assinatura digital no processo pode substituir a assinatura no papel.**

6 - Em casos de importação ou de compras que envolvam o trânsito de documentos fiscais, no processo de compra documentado no SEI, **solicita-se que seja feita uma tabela com resumo de todos os valores pagos por toda trajetória, destacando-se tarifas, impostos, inclusive o valor das taxas de juros pagas em caso de atraso e eventuais descontos.** Esse procedimento torna mais claro e transparente a análise do processo de compra no SEI. Nos processos de importação avaliados, visualizam-se os valores orçados, entretanto não há uma análise posterior feita pelos responsáveis técnicos dos valores realmente pagos.

7- Solicita-se que os comprovantes das despesas sejam organizados em arquivos PDF pelas grandes categorias, categorias e subcategorias, bem como as subcategorias estudadas no presente relatório, com cada item ordenado por dia, para que a análise das despesas seja feita em conjunto. **É necessário que as demonstrações contábeis tenham a mesma classificação de custos e reflitam exatamente os valores declarados como pagos;**

8- Orienta-se que, na planilha de despesas disponibilizada para a Secretaria de Saúde e Portal da Transparência, o subitem “Serviços de Terceiros” da coluna “Histórico de Despesas”, seja classificado na coluna “Observações” de acordo com o tipo de serviço prestado (limpeza, segurança, esterilização, alimentação, informática, transporte). **(grifo nosso)**

7 EXIGÊNCIAS

1 - **Em fevereiro há uma divergência de R\$ 214.953,04** (duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) entre a planilha de despesas declaradas e a DFC, por isso solicita-se mais esclarecimentos a respeito da diferença de valores;



2- **No processo de fevereiro, solicita-se os 19 documentos comprobatórios não encontrados, cujo prejuízo potencial é de R\$ 376.048,34** (trezentos e setenta e seis mil quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Solicita-se a contratada apresentar os comprovantes acima indicados.

3- Pede-se esclarecimentos de todos os apontamentos elencados sobre as Principais Contas do Balanço Patrimonial.

4- No mês de março, não há divergência de valor entre a planilha de despesas declaradas e a DFC. Entretanto, pelo fato de os gastos da planilha de despesas declaradas não estarem classificados da mesma forma que a DFC, não foi possível comparar item por item. **Sugere-se a convergência de classificação dos gastos da planilha com a DFC, e o uso da categorização do APURASUS, o qual vai ser utilizado para a verificação de custo médio nas próximas análises;**

5 - **No processo de março, solicita-se os 6 documentos comprobatórios não encontrados, cujo prejuízo potencial é de R\$ 22.483,90** (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); Solicita-se a contratada apresentar os comprovantes acima indicados.

6 - Pede-se esclarecimentos de todos os apontamentos destacados na análise contábil.

7 - **As Demonstrações Contábeis encaminhadas no processo de prestação de contas não contemplam Notas Explicativas.** Tendo em vista que estas são parte integrante das demonstrações e possuem papel fundamental para o entendimento dos demais demonstrativos – podendo inclusive responder muitos dos questionamentos aqui levantados – solicita-se o seu encaminhamento junto a cada prestação de contas.

8 - Pessoal: em conferência ao arquivo enviado Relatório Anexo 7 - IN TCDF 02.2018 - Pessoal (79976380), pertencente ao 04024-00001520/2022-54, encontramos 118 nomes a mais do que consta no CNES, enviados pelo HCB, não localizados na base de dados CNES. **Orienta-se justificar a diferença localizada, bem como, se for o caso, atualizar a base de dados do CNES com os nomes informados abaixo. Solicita-se ajustar o CNES de forma que representa a realidade que consta na unidade. (grifo nosso)**

8 CONCLUSÕES

A análise descritiva e documental do presente permitiu visualizar a estrutura de custos do HCB, identificar a proporcionalidade das despesas e a destinação dos recursos públicos destinados ao cumprimento do objetivo pactuado no Contrato nº 76/2019.

Verificou-se a necessidade de maior adequação das demonstrações contábeis com a finalidade de melhorar a qualidade da informação e a convergência de valores. Os valores da planilha de despesas declaradas, a DFC, a DRE, o Balanço Patrimonial devem convergir para que se possa acompanhar de forma mais efetiva a execução orçamentária e financeira dos repasses efetuados mensalmente.

Ressalta-se que o menor conjunto de despesas exercem uma grande importância no conjunto de atividades exercidas pelo hospital. Medicamentos, limpeza e segurança, plano de saúde dos funcionários, cada um desses itens representa aproximadamente 5% do custo total, os quais somados totalizam cerca de 15% das despesas, custos que são essenciais para a saúde e integralidade de pacientes e funcionários.

Em outro aspecto, foi possível identificar a empresa prestadora de serviços e produtos para cuidados renais como um dos fornecedores mais importantes ao hospital, visto que há uma maior frequência de pagamentos de produtos e serviços.

Enfatiza-se que, em janeiro de 2022, do total das despesas, 65% relacionam-se aos pagamentos de colaboradores regidos pela CLT: 35,73% com ordenamentos, salários e férias, e 29,3% com os encargos tributários. Analisando a folha de pagamento



individualmente, observa-se que, com os descontos do salário bruto (impostos e alguns benefícios), o salário líquido torna-se menor que o vencimento básico, enquanto o pagamento de benefícios aos profissionais alcança 6,19%.

Em março de 2022, do total das despesas, 55,98% relacionam-se aos pagamentos de colaboradores regidos pela CLT, 32,74% com ordenamentos, salários e férias, e 23,24% com os encargos tributários.

A partir do presente relatório e em aspectos gerais, notou-se que as despesas pagas no período de janeiro a março de 2022 possuem conformidade documental e observância das cláusulas contratuais no que tange à prestação de contas, bem como essa análise permitiu visualizar que os valores repassados pela SES-DF foram devidamente destinados ao pagamento de despesas de pessoal e custeio do ICIPE, conforme estabelecido contratualmente. Entretanto, existem algumas inconformidades documentais no que tange à prestação de contas. (*grifo nosso*)

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contratada: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE

COMPETÊNCIA: Abril, Maio e Junho de 2022 (2º trimestre 2022)

(SEI nº 98991261)

(...)

SOLICITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No mês de abril, há uma pequena divergência no valor de R\$ 1.896,24 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) entre a planilha de despesas declaradas e a DFC. Entretanto, pelo fato de os gastos da planilha de despesas declaradas não estarem classificados da mesma forma que a DFC, não foi possível comparar item por item. Solicita-se a convergência de classificação dos gastos da planilha com a DFC, e o uso da categorização do APURASUS, o qual vai ser utilizado para a verificação de custo médio nas próximas análises;

Solicita-se que os comprovantes das despesas sejam organizados em arquivos PDF pelas grandes categorias, categorias e subcategorias, bem como as subcategorias analisadas no presente relatório, com cada item ordenado por dia, para que a análise das despesas seja feita em conjunto. **É necessário que as demonstrações contábeis tenham a mesma classificação de custos e reflitam exatamente os valores declarados como pagos;**

Visando à conformidade documental e a verificação de convergência de valores, **solicita-se a apresentação de uma versão do extrato bancário completo com o valor destinado a cada um dos funcionários, para os gastos com folha de pagamento de pessoa;**

Orienta-se que, na planilha de despesas disponibilizada para a Secretaria de Saúde e Portal da Transparência - GDF, o subitem “Serviços de Terceiros” da coluna “Histórico de Despesas”, seja classificado na coluna “Observações” de acordo com o tipo de serviço prestado (limpeza, segurança, esterilização, alimentação, informática, transporte);

Solicita-se, na planilha de despesas, um campo com a data de emissão ou mês de competência do pagamento efetuado;

Solicitam-se os 31 documentos comprobatórios não encontrados, os quais totalizam R\$ 232.084,22 (duzentos e trinta e dois mil oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);



Solicita-se que o Relatório Anexo 14 - Relatório gerencial de contas (86436701) seja **enviado em formato excel e que seja inserida uma coluna com a classificação da despesa.**

No mês de maio, não há divergência de valor entre a planilha de despesas declaradas e a DFC. Entretanto, pelo fato de os gastos da planilha de despesas declaradas não serem classificados da mesma forma que a DFC, não foi possível comparar item por item. **Solicita-se a convergência de classificação dos gastos da planilha com a DFC e o uso da categorização do APURASUS, o qual vai ser utilizado para a verificação de custo médio nas próximas análises;**

Solicitam-se os 47 documentos comprobatórios não encontrados, os quais totalizam R\$ 3.111.684,30 (três milhões, cento e onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos);

Pedem-se mais esclarecimentos sobre a despesa com a empresa "Salaryfits Sistemas LTDA" dentro da categoria de pessoal;

Como há dois pagamentos com o valor de 498,82 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) na planilha de gastos relacionados a pensão com o mesmo número de comprovante 370/2022, **questiona-se se há duplicidade do mesmo registro ou ausência do comprovante;**

Solicita-se mais esclarecimentos e justificativas sobre o objeto e motivo do pagamento à Elsevier no valor de R\$ 126.298,45 (cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Solicita-se que o Relatório Anexo 14 - Relatório gerencial de contas (88729500) seja enviado em formato excel e que seja inserida uma coluna com a classificação da despesa.

No mês de junho, há divergência de valor entre a planilha de despesas declaradas e a DFC, no valor de R\$ 402.163,81 (quatrocentos e dois mil cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Destaca-se que os gastos da planilha de despesas declaradas não estão classificados da mesma forma que a DFC, por isso não foi possível comparar item por item. Solicita-se a convergência de classificação dos gastos da planilha com a DFC e o uso da categorização do APURASUS, o qual vai ser utilizado para a verificação de custo médio nas próximas análises;

Solicita-se, na planilha de despesas, um campo com a data de emissão ou mês de competência do pagamento efetuado;

Solicitam-se os 20 documentos comprobatórios não encontrados, os quais totalizam R\$ 258.666,11 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos). **(grifo nosso)**

ENCAMINHAMENTOS

Bens Patrimoniais: solicita-se à Contratada que separe os documentos de acordo com o contrato. Ainda, **solicita-se que seja informado, por bem adquirido, em qual unidade e Centro de Custos os bens adquiridos serão utilizados, bem como o seu impacto no atendimento aos pacientes.**

Análise Contábil: Comparativo: Valor Repasse SES (Bruto e Líquido), Receita Repasse SES (DRE) e Valor Recebido mês (DFC): em abril, maio e junho faz-se necessária explicação quanto aos valores contidos na conta "Convênio SES/DF 01-2014" (destaca-se que esta nomenclatura consta no processo de prestação de contas enviado pelo ICIPE, entretanto refere-se à Receita do Contrato nº 76/2019 do período) constante na DRE, tendo em vista que não conferem com o valor repassado pela SES/DF, mesmo quando considerados os valores relativos a emendas parlamentares. **Nesse sentido, é importante que haja discriminação da informação apresentada, de forma a demonstrar separadamente as receitas de repasse daquelas referentes a emendas, por exemplo.**



Análise Contábil: Comparativo: Saldo de Caixa (BP) e Saldo Final da DFC: em abril, maio e junho verificou-se que o saldo final apresentado na DFC não confere com o saldo de caixa do BP nos meses elencados. **Portanto, torna-se necessária a segregação dos valores apresentados no saldo de caixa (BP) de forma a justificar quaisquer divergências apontadas.**

Abril, Maio e Junho/2022: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: **solicita-se a segregação do montante em caixa e em aplicações financeiras**, de forma individualizada, separando ainda os valores relativos a custeio dos valores de investimento.

Abril, Maio e Junho/2022: CRÉDITOS VINCULADOS A CONTRATO: faz-se necessária a **segregação dos valores que compõem a conta, bem como mais esclarecimentos a respeito do seu funcionamento.**

Abril, Maio e Junho/2022: ESTOQUES: **questiona-se se há justificativa para que seja mantido um estoque com valor tão elevado.**

Abril, Maio e Junho/2022: IMOBILIZADO (ANC) e INTANGÍVEL (ANC): considerando que a entidade possui o controle e o direito de utilização de tais ativos, **questiona-se sobre a razão para que seus saldos sejam zerados.** Destaca-se ainda que na DRE constam despesas de depreciação e amortização. Tendo em vista que os ativos não possuem saldo no BP, **questiona-se qual a contrapartida de reconhecimento de tais despesas.**

Abril, Maio e Junho/2022: CONTRATO SES/DF 01/2014 (PC): faz-se necessário o **esclarecimento acerca da natureza dos valores contidos na presente conta e do funcionamento de seus lançamentos.**

Abril, Maio e Junho/2022: FORNECEDORES (PC): questiona-se se o **saldo da conta retrata um gasto mensal ou se existem valores residuais em aberto, bem como a relação de prazos entre o consumo do estoque e o pagamento de fornecedores.**

Abril, Maio e Junho/2022: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (PC): é necessária a **segregação das obrigações que compõem o valor total.** Ademais, questiona-se se tal conta não deveria refletir os valores mensais da folha de pagamento.

Abril, Maio e Junho/2022: OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PC): faz-se necessária a **segregação das obrigações que compõem o montante.**

Abril, Maio e Junho/2022: FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR (PC): dada a materialidade do valor em questão, faz-se necessária a sua segregação de modo a demonstrar cada um dos componentes da conta de forma individualizada.

Abril, Maio e Junho/2022: PATRIMÔNIO LÍQUIDO: é necessário que **seja feita a correta escrituração contábil do PL**, o qual passa pela atualização do saldo da conta de Resultados Acumulados, bem como pela consideração mensal dos saldos de déficit /superávit apurados na DRE.

Abril, Maio e Junho/2022: ATIVO E PASSIVO COMPENSADO: discriminar cada um dos itens que compõe o montante e que estes **sejam classificados, individualmente**, no ativo da entidade ou no quadro auxiliar de contas de compensação.

Abril, Maio e Junho/2022: Repasse e despesas declaradas: solicita-se que, na planilha de declaração dos gastos, **seja identificado o mês da competência da despesa, para fins de análise.**

Em maio/2022: solicita-se mais esclarecimentos e justificativa sobre o objeto e motivo do pagamento à Elsevier no valor de R\$ 126.298,45 (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). A nota fiscal é estrangeira, contém o valor em dólar, e observou-se um pagamento em contrato de câmbio junto ao BRB no valor de 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) no documento do dia 19/05, sendo um valor divergente da planilha financeira. **Solicita-se esclarecimentos sobre essa diferença.**



Análise das Notas Fiscais: **solicita-se a convergência de classificação dos gastos da planilha com a DFC e o uso da categorização do APURASUS**, o qual vai ser utilizado para a verificação de custo médio nas próximas análises. A devida classificação de acordo com as diretrizes do APURASUS irá permitir uma maior comparabilidade das fontes de dados disponíveis.

Análise das Notas Fiscais: solicita-se que haja um relatório do executor e/ou responsável, atestando a despesa e com observações acerca da aquisição do bem ou serviço e sua destinação, em forma de relatório de execução do serviço. Tendo em vista essas considerações, solicita-se que cada comprovante também tenha um processo no SEI com os devidos atestos e relatórios de execução do contrato, permitindo maior controle e fiscalização das despesas do ICIPE. Na planilha das despesas devem constar os números do processo no SEI de cada nota.

Pessoal: em conferência ao arquivo enviado Relatório Anexo 7 - IN TCDF 02 - junho de 2022 - 90848618, pertencente ao processo 04024-00007144/2022-10, encontramos 215 colaboradores enviados pelo HCB, não localizados na base de dados CNES. Orienta-se justificar a diferença localizada, bem como, se for o caso, atualizar a base de dados do CNES.

Emendas Parlamentares: conforme demonstrado nos processos de prestação de contas do Contrato nº 76/2019 de abril e junho/2022, foram adquiridos equipamentos com recursos de emendas parlamentares, por meio dos Termos Aditivos 4º e 5º. Entretanto, percebe-se que houve um lapso temporal nas referidas aquisições, tendo em vista que os Termos Aditivos mencionados foram assinados respectivamente em julho e agosto de 2021. Portanto, questiona-se se há justificativa para a demora em se adquirir os equipamentos objeto dos Termos Aditivos 4º e 5º do Contrato nº 76/2019. **(grifo nosso)**
(...)

CONCLUSÃO

A análise descritiva e documental do presente relatório permitiu visualizar a estrutura de custos do HCB e identificar a proporcionalidade das despesas e a destinação dos recursos públicos destinados ao cumprimento do objetivo pactuado em contrato. **Verificou-se a necessidade de maior adequação das demonstrações contábeis com a finalidade de melhorar a qualidade da informação e a convergência de valores. Os valores da planilha de despesas declaradas, a DFC, a DRE e o Balanço Patrimonial devem convergir para que se possa acompanhar de forma mais efetiva a execução orçamentária e financeira dos repasses efetuados mensalmente.**

Conclui-se que há conformidade documental e clareza de como foram gastos os recursos destinados ao ICIPE. **Observa-se que há pontuais diferenças nos valores declarados nos processos de prestação de contas apresentados pelo ICIPE e ao Portal da Transparência - GDF, segundo pontuado neste e nos demais relatórios do trimestre.**

Quanto aos gastos com pessoal, restou comprovado que o limite contratual relativo a pessoal (70%) está sendo respeitado, de modo que há a correta destinação de recursos por parte do ICIPE em se tratando da relação pessoal/custeio.

Apesar de observada a ausência de 98 comprovantes nos autos do processo referente ao 2º trimestre 2022, essa análise permitiu concluir que, em aspectos gerais, as despesas pagas no 2º trimestre de 2022 possuem a devida destinação dos repasses ao pagamento de despesas de pessoal e custeio do ICIPE, todavia existem algumas inconformidades documentais no que tange à prestação de contas. **(grifo nosso)**

Verificamos que, no tocante à Prestação de Contas Orçamentária e Financeira, a Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, a equipe técnica, incluindo contadores, concluiu e recomendou (em ambos os relatórios) a necessidade de maior



adequação das demonstrações contábeis com a finalidade de melhorar a qualidade da informação e a convergência de valores, destacando, ainda, que os valores da planilha de despesas declaradas, a DFC, a DRE e o Balanço Patrimonial devem convergir para que se possa acompanhar de forma mais efetiva a execução orçamentária e financeira dos repasses efetuados mensalmente. Os documentos relatam, ademais, a existência de algumas inconformidades documentais no que tange à prestação de contas.

Consta no Processo SEI nº 00060-00346453/2022-80 que a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde realizou o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual (SEI nº 91857706, de 26/07/2022, e SEI nº 98998804, de 01/11/2022) para as Unidades Orgânicas da SES/DF: Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde, Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle e Gabinete do Secretário.

Na sequência, e em cumprimento à Cláusula Décima Segunda - Acompanhamento e Controle, item 12.2 - VII do Contrato de Gestão nº 076/2019, constam ofícios de encaminhamento dos relatórios supramencionados aos seguintes órgãos:

- a) Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF);
- b) Conselho Gestor das Organizações Sociais da Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor (CGOS/GAB/SEEC);
- c) Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF); e
- d) Subsecretaria de Atos Oficiais - **Casa Civil**, visando publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Destacamos, novamente, o inciso XVII do art. 17 da recém publicada Portaria nº 637, de 28/09/2022, o qual prevê a realização de Reunião Extraordinária de Gestão da SES/DF e seus desdobramentos relativos à avaliação assistencial e aprovação dos relatórios emitidos pelas CACs. Constam previstas deliberações e aprovações referentes aos relatórios emitidos pela CGCSS e suas áreas, e demais apontamentos dos relatórios das áreas técnicas pertinentes, bem como a edição de atas de reuniões, consolidação das informações da decisão plenária, com o resultado das ações a serem adotadas, mediante emissão de relatório final e, por fim, a respectiva publicação de seu extrato.

Contudo, não constam nos autos, até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria, o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual ao próprio Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, ou quaisquer documentos contendo informações complementares, manifestações ou acertos relativos às recomendações e exigências apresentadas.



A respeito da Recomendação R.6, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde/CGCSS esclareceu, mediante o Despacho - SES/GAB/CGCSS (SEI nº 110815641), que:

A Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde conforme sua competência regimental de coordenar e supervisionar o processo de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Gestão, e conforme a necessidade de reestruturação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão (CAC) e Resultados da SES/DF, que se deu por meio da Portaria nº 637, de 28/09/2022, tem buscado o efetivo cumprimento do disposto na referida portaria e para tanto está em andamento os trâmites para a publicação de ordem de serviço com os nomes designados para compor as CAC's. O processo SEI 00060-00493563/2020-78 consta o andamento para a constituição da CAC-ICIPE, o qual esta Coordenação tem acompanhado e envidado esforços para a publicação da aludida comissão.

Conforme mencionado no INFORMATIVO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 01/2023 - DICT/COATP/SUBCI/CGDF, o processo SEI 00060-00346453/2022-80 consta a compilação dos relatórios elaborados por suas gerências. As gerências elaboram os relatórios em processos distintos que são submetidos à Coordenação para compilação e demais trâmites de publicização.

As recomendações apresentadas nos relatórios trimestrais são encaminhadas ao ICIPE por meio dos processos de origem dos relatórios elaborados pelas gerências. No caso do relatório de prestação de contas orçamentária e financeira o envio das solicitações de esclarecimentos está no processo 00060-00308616/2022-26 em que há manifestação do Instituto. (grifo nosso)

Destacamos, também, que não consta nos autos dos processos analisados menção ao processo 00060-00308616/2022-26, em referência, motivo pelo qual não foi verificado no âmbito da presente Auditoria.

Sendo assim, e em virtude ausência de informações relativas às respostas, esclarecimentos ou ajustes efetuados pelo ICIPE nos processos analisados, optamos por manter a Recomendação R.6, a fim de que sejam verificados a conclusão e os resultados das ações de controle, bem como possíveis processos sobre as manifestações do ICIPE, em auditorias futuras.

Sugerimos, ainda, que as respostas do ICIPE (ou o número do processo autuado para tanto) relativas a questões destacadas nos relatórios de prestação de contas, passem a constar nos processos consolidados pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde/CGCSS.

Causa

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

Em 2022:



Ausência de documentos contendo informações complementares, manifestações ou acertos relativos às recomendações e exigências apresentadas nos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual.

Consequência

- a) Ausência de solução para os problemas identificados e descritos nos relatórios de acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e Resultados.
- b) Impactos e prejuízos às atividades finalísticas e aos beneficiários/usuários finais.

Recomendações

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- R.6) Elaborar rotinas e controles para o efetivo cumprimento do disposto na Portaria nº 637, de 28/09/2022, em especial quanto à realização de Reuniões Extraordinárias de Gestão da SES/DF e seus desdobramentos relativos à avaliação assistencial e à aprovação dos relatórios emitidos pelas CACs. Sugerimos, ainda, que as respostas do ICIPE relativas a questões destacadas nos relatórios de prestação de contas venham a constar nos processos consolidados pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde /CGCSS.

3.4. QUESTÃO 4 - Os processos de compras ou contratações de serviços estão de acordo com o regulamento de compras e contratações do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializa-ICIPE?

Sim. As aquisições e contratações de serviços da amostra examinada foram realizadas de acordo com os regulamentos próprios do ICIPE-HCB.

3.4.1. PROCEDIMENTOS E SISTEMAS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADOS PELO ICIPE

Consta que o atual Regulamento de Compras e Contratações do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE foi homologado pelo Conselho de Administração, mediante a Resolução ICIPE nº 09, em 16/10/2020.

Por meio de reunião técnica, foram apresentadas as fases das aquisições e contratações realizadas no HCB-ICIPE, bem como os atuais sistemas informatizados gerenciados pela Instituição, a saber:



- 01** Fase inicial: Elaboração do documento que justifica a necessidade (Termo de demanda ou solicitação de compra)
- 02** Etapa intermediária: no setor de compras e na Núcleo de Contratos
- 03** Etapa final: Execução contratual / Monitoramento

Ativ:

SISTEMAS INFORMATIZADOS:

	Gestão e armazenamento seguro de informações
	Gestão dos processos de aquisição e contratação
	Gestão de planejamento e contratos
	Gestão de estoque e distribuição

Constam como benefícios da Plataforma Apoio Cotações os seguintes itens:

- a) Fornecedor sem custos mensais e sem valor para cadastramento inicial.
- b) Cadastro liberado em até 24 horas.
- c) Mais de 18.000 fornecedores ativos.
- d) A Plataforma possibilita a aquisição de itens e contratação de serviços.
- e) Disponibilidade de aplicativos na gestão da área de suprimentos hospitalar, com acesso via celular.
- f) Integração total via WS (WebService nativo) com os Sistemas MVSoul e Sadeno.



Segundo informações do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, o Macroprocesso de aquisições possui 7 Etapas:

- 1) Planejamento e elaboração do documento inicial.
- 2) Seleção de fornecedores.
- 3) Formalização.
- 4) Cadastro do Instrumento Contratual.
- 5) Recebimento.
- 6) Fiscalização dos Contratos.
- 7) Monitoramento para reposição.

Macroprocesso de Aquisições



Macroprocesso de Aquisições



Por meio do Plataforma Apoio Cotações são: 1) desclassificas as empresas que não apresentaram os documentos previstos em edital de “regularidade jurídica”; 2) emitido o Parecer Técnico de aprovação ou reprovação sobre o produtos ou serviços apresentados pelas empresas (qualificação técnica do produto e serviço), com envio de notificação ao fornecedor por e-mail; 3) realizada a etapa de negociação com os fornecedores habilitados; 4) emitidos relatórios (Ata do Processo), dentre outros.

Tabela 8 - Amostra Examinada - Processos de Contrações de Serviços e Aquisições em Geral.

Ordem N°	Contrato N°	Contratado/ CNPJ	Processo SEI n°	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
1.	- Contrato n° 26 /2022– HCB	FLEURY S.A. CNPJ n° 60.840.055 /0021-85	04024-00012155/2021-22	Chamamento n° 442 /2021 Cotação n° 493132	Contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio e Diagnóstico para realização de exames de Análises Clínicas complementares, sob demanda, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.
2.	- Contrato n° 371 /2021– HCB - Termo de Apostilamento ao Contrato n° 371/2021 - 1° Termo Aditivo - 2° Termo Aditivo	DB-MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ n° 12.433.420 /0001-40	04024-00002844/2021-29 (Principal) 04024-00008439/2021-14 (CTO)	Ato Convocatório n° 124/2021 Cotação n° 404837	Contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio e Diagnóstico para realização de exames de Análises Clínicas complementares aos já realizados no laboratório próprio do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.
3.	- Contrato n° 370 /2021– HCB - Termo de Apostilamento ao Contrato n° 370/2021 - 1° Termo Aditivo - 2° Termo Aditivo	INSTITUTO HERMES PARDINI S /A. CNPJ n° 19.378.769 /0053-05	04024-00002844/2021-29 (PRINCIPAL) 04024-00008441/2021-93 (CONTRATO)	Chamamento n° 124 /2021 Cotação n° 404837	Contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio e Diagnóstico para realização de exames de Análises Clínicas complementares aos já realizados no laboratório próprio do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.
4.	- Contrato n° 369 /2021– HCB	CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA. CNPJ n° 00.380.931 /0001-62	04024-00004631/2021-31	Chamamento n° 183 /2021 Cotação n° 422858	Contratação de empresa para a prestação de serviços de medicina nuclear (cintilografias, totalizando 33 itens), para um período de trinta e seis meses.



Ordem Nº	Contrato Nº	Contratado/ CNPJ	Processo SEI nº	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
5.	- Contrato nº 095 /2022– HCB - 1º Termo Aditivo	LAPAC LABORATÓRIO DE PATOLOGIAS E CLINICAS. CNPJ nº 00.454.686 /0001-90	04024- 00012053/2021- 15	Chamamento nº 437 /2021 Cotação nº 491574	Contratação de empresa especializada em análise laboratorial na área de exames em microbiologia, incluindo o fornecimento de materiais e insumos, sob demanda, com a finalidade de tender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.
6.	- Contrato nº 351 /2021 - Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 351 /2021	P.R.H PRODUTOS CIRÚRGICOS MÉDICOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 25.250.811 /0001-71	04024- 00006827/2021- 61	Dispensa nº 055/2021 Parecer SEI-GDF nº 263/2021 - HCB-ICYPE/SUPEX/AJU (SEI nº 64531309)	Aquisição do Medicamento Imunoglobulina Humana, conforme SD NPL 65059602. Aquisição fundamentada pelo Memorando nº 210 (SEI nº 64508175)
7.	- Contrato nº 148 /2022– HCB	LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA. CNPJ nº 32.150.633 /0004-15	04024- 00012995/2021- 95	Chamamento nº 434 /2021 Cotação nº 490920	Aquisição de equipamentos para a melhoria do serviço de vídeo endoscopia digestiva do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB): - Sistema de vídeo para aparelho de endoscopia. - Videogastrosκόpio - endoscopia alta – neonatal. - Videocolonosκόpio - endoscopia baixa – pediátrico. - Videocolonosκόpio - endoscopia baixa – neonatal



Ordem Nº	Contrato Nº	Contratado/ CNPJ	Processo SEI nº	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
					- Videoduodenoscópio – pediátrico.
8.	- Contrato nº 276 /2022	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA CNPJ nº 00.610.980 /0001-44	04024- 00002086/2022- 20	Chamamento nº 132 /2022 Cotação nº 539318	Prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética (RNM).
9.	- Ata de Registro de Preços n.º 345 /2021 - MEDCOM	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.211.499 /0003-79	04024- 00007151/2021- 22	Chamamento nº 233 /2021 Cotação nº 437330	Aquisição de medicamentos (Omalizumabe 150mg Solução Injetável - Seringa Preenchida).
10.	- Contrato nº 421 /2021– HCB	VITALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP. CNPJ nº 08.767.786 /0001-89	04024- 00000802/2021- 5 3 (PRINCIPAL) 04024- 00009650/2021- 5 4 (CONTRATO)	Chamamento nº 055 /2021 Cotação nº 385777	Aquisição de testes de Bioquímica, Hormônio e Imunologia com equipamento em comodato.
11.	- Contrato nº 050 /2020 - 1º Termo Aditivo - 2º Termo Aditivo	BIOCARDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA. CNPJ nº 05.544.035 /0001-05	0000-201907 /3594 04024- 00000375/2021- 11 (2º Termo Aditivo)	Chamamento nº 538 /2019 ID: 508473 - 2º Termo Aditivo ao Pesquisa de Preços na Plataforma.	Objeto Contrato nº 050/2020: Prestação de serviços de exame de Tomografia Computadorizada, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. O objeto do 2º Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13/02 /2022 a 13/02/2023.
				Dispensa nº 059/2021	Imunoglobulina Humana 2,5g, 5g ou 6g pó liofilizado ou solução injetável - frasco ampola



Ordem Nº	Contrato Nº	Contratado/ CNPJ	Processo SEI nº	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
12.	- Contrato nº 520 /2021 - Apostilamento	TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº. 26.401.571 /0001-21	04024-00010555/2021-01 (PRINCIPAL)	ID: 458561 Pesquisa de preço - IMUNOGLOBULINA HUMANA	Objetivo: Aquisição por dispensa de chamamento, fundamentada por meio do Memorando Nº 264/2021 (SEI nº 71530614) e Parecer SEI-GDF nº 341 /2021 - HCB-ICIPE /SUPEX/AJU (SEI nº 71678327).
13.	- Ata de Registro de Preços nº 403 /2021	CM HOSPITALAR S. A CNPJ nº 12.420.164 /0009-04	04024-00009419/2021-61 (PRINCIPAL) 04024-00009964/2021-57 (Itens Remanescentes).	Chamamento nº 290 /2021 Cotação nº 454956 Cotação nº 457422: Itens de Cotação Remanescentes.	Aquisição por registro de preço para reposição de estoque de medicamentos padronizados.
14.	- Contrato nº 272 /2020 – HCB - 1º Termo Aditivo - 2º Termo Aditivo	FOCAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 32.842.123 /0001-66	0000-202007 /3834	Chamamento nº 176 /2020 Cotação nº 589658	Prestação de serviços de Monitorização Neurofisiológica Intra-Operatória (MNIO) com fornecimento de produtos de OPME.
15.	- Contrato nº 616 /2021– HCB - Termo de Comodato - Sistema Analisador de Coagulograma (Contrato n.º 616 /2021– AC Nº 364/2021)	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.596.529 /0001-10	04024-00011710/2021-07	Chamamento nº 364 /2021 Cotação nº 477328	Aquisição de Insumos /Reagentes (Testes) de Análise para Exames de Coagulação com Equipamento em Comodato para atender ao Laboratório do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.
					Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de gerenciamento do planejamento, suprimentos e abastecimento das



Ordem N°	Contrato N°	Contratado/ CNPJ	Processo SEI n°	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
16.	- Contrato n° 056 /2020 – HCB - CP N° 508/2019 - 1º Termo Aditivo	INVISUAL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n° 06.115.157 /0001-49	0000-201907 /3 5 6 5 (PRINCIPAL)	Chamamento n° 508 /2019	aquisições e contratações realizadas pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar — HCB, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico, suporte especializado, atualização de versões e treinamento, conforme TR NPL 141/2019.
17.	- Ata de Registro de Preços n.º 326 /2021	CINCO – CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n° 05.075.964 /0001-12	04024-00005261/2021-5 0 (PRINCIPAL) 04024-00008590/2021-5 2 (CONTRATO)	Chamamento n° 174 /2021 Cotação n° 418327	Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (dispositivo de gastrostomia e sonda balão), em Sistema de Registro de Preços.
18.	- Contrato n° 295 /2020 – HCB	DOC 24 BRASIL PLATAFORMA DE INTERMEDIÇÃO LTDA. CNPJ n° 34.185.452 /0001-07	0000-202010 /3818	Chamamento n° 175 /2020	Aquisição de Licença Software de Videoconferência para telemedicina integrado com Sistema de Gestão Hospitalar MV, Instalação e Configuração. Termo de Referência GTI n° 105/2020.
19.	Contrato n° 295 /2022– HCB	P.R.H PRODUTOS CIRÚRGICOS MÉDICO HOSPITALARES. CNPJ n° 25.250.811 /0001-71	04024-00004390/2022-1 0 (PRINCIPAL) 04024-00006277/2022-6 1 (CONTRATO)	Chamamento n° 197 /2022 Cotação n° 560381	Aquisição de Medicamentos: Albumina Humana 20% solução injetável 0,2G/ML – Frasco Ampola 50ML
	- Ata de Registro de				Contratação de empresa para



Ordem N°	Contrato N°	Contratado/ CNPJ	Processo SEI n°	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
20.	Preços n.º 429 /2021 - Apostilamento n.º à ARP 429 /2021/2022	ACE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI CNPJ n° 13.331.928 /0001-09	04024- 00008231/2021- 03	Chamamento n° 301 /2021 Cotação n° 466070	execução de serviços de produções gráficas, conforme especificação em anexo.
21.	- Contrato n° 594 /2021– HCB	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA CNPJ n° 01.440.590 /0001-36	04024- 00010557/2021- 9 2 (PRINCIPAL) 04024- 00013615/2021- 3 0 (CONTRATO)	Chamamento n° 320 /2021 Cotação n° 481085	- Aquisição de 4 (quatro) equipamentos de hemodiálise para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva. - Ordem de Fornecimento n° 1 /2021 - HCB-ICIPE /SUPEX/DIRAD/GIN /ENC. - Notificação n.º 3 /2022 - HCB-ICIPE /SUPEX/DIRAD/GIN /ENC (SEI n° 85746599)
22.	- Contrato n° 275 /2022– HCB - Termo de Comodato Bomba Injetora de Contraste e Solução Fisiológica para Tomografia Computadorizada	1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORT. CNPJ n° 05.993.698 /0001-07	04024- 00003126/2022- 51	Chamamento n° 186 /2022 Cotação n° 554840	Aquisição de materiais para exame de Tomografia Computadorizada, com cessão de equipamento em regime de comodato.
23.	- Ata de Registro de Preços n° 249 /2022	ELFA MEDICAMENTOS S. A. CNPJ n° 09.053.134 /0001-45	04024- 00002960/2022- 29	Chamamento n° 165 /2022 Cotação n° 548048	Aquisição de medicamento não padronizado por sistema de registro de preços, destinado ao atendimento de paciente específico assistido na unidade de Imunologia do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).



Ordem Nº	Contrato Nº	Contratado/ CNPJ	Processo SEI nº	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
24.	Contrato nº 087 /2022– HCB	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 52.202.744 /0001-92	04024- 00014276/2021- 17	Chamamento nº 010 /2022 Cotação nº 504458	Aquisição de material médico (tubo endotraqueal e luva de procedimento).
25.	Contrato nº 302 /2022– HCB	SINAPSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 06.054.754 /0001-00	04024- 00003673/2022- 36	Chamamento nº 198 /2022 Cotação nº 562986	Contratação de empresa especializada para realização de exame doppler transcraniano convencional (DTC), sob demanda.
26.	- Contrato nº 209 /2022 - 1º Termo Aditivo (realinhamento de preços – redução de valor – SEI nº 91186258	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 21.297.758 /0001-03	04024- 00000696/2022- 99	Chamamento nº 046 /2022 Cotação nº 519116	Aquisição de medicamentos (dipirona), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Parecer SEI-GDF nº 176/2022 - HCB- ICIPE/SUPEX/AJU – SEI nº 91305336.
27.	- Contrato nº 259 /2022– HCB	CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 24.702.356 /0001-35	04024- 00002773/2022- 4 5 (PRINCIPAL) 04024- 00004999/2022- 8 1 (CONTRATO)	Chamamento nº 130 /2022 Cotação nº 539300	Reposição de estoque de produtos para saúde padronizados: Seringa Estéril Descartável 10 ml Sem Agulha e Bico Luer Lock (com demais especificações).
28.	- Ata de Registro de Preços nº 436 /2021	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	04024- 00009651/2021- 0 7 (PRINCIPAL) 04024- 00011362/2021-	Chamamento nº 305 /2021 Cotação nº 459666	Aquisição por registro de preço para reposição de estoque de medicamentos padronizados para farmácia hospitalar e ambulatorial. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos (Ursodesoxicólico)



Ordem Nº	Contrato Nº	Contratado/ CNPJ	Processo SEI nº	Ato Convocatório & Plataforma Apoio Cotações	Objeto
		CNPJ nº 04.307.650 /0025-02	60 (Art.4º e CONTRATO)		(Acido) 300 mg - Comprimido).

Isto posto, e consoante a amostra examinada, observou-se que as aquisições em geral e as contratações de serviços efetuadas pelo Hospital da Criança José de Alencar - HCB /ICIPE foram realizadas segundo os regulamentos próprios vigentes no período de Agosto de 2021 a Agosto de 2022.

3.4.2. RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NO HCB-ICIPE

Ao realizar visita *in loco*, com intuito de observar o modo de atuação e os controles existentes no tocante à distribuição de materiais e medicamentos no âmbito do HCB /ICIPE, obtivemos acesso a todas as dependências/setores responsáveis pelo processo de distribuição em questão, onde relatamos, a seguir, o fluxo apresentado durante a visita em tela.

O Serviço de Assistência Farmacêutica/HCB é o responsável por toda a logística interna de distribuição de materiais e medicamentos. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF é responsável pela recepção de todos os materiais e medicamentos entregues pelos fornecedores, bem como a avaliação físico-química dos medicamentos, conforme os padrões de armazenamento da indústria, documentos fiscais e quantidades emitidas nas ordens de fornecimento.

Os produtos recebidos são lançados no Sistema Informatizado de Gestão de Suprimentos MV, onde são inseridas as informações de lote e validade, garantindo sua rastreabilidade.

Os medicamentos recebidos são encaminhados para a área de fracionamento, onde recebem um código de barras da Instituição com todas as informações de rastreabilidade do produto. São individualizados e identificados: os medicamentos individualizados passam por uma segunda conferência, garantindo a dupla checagem no processo de fracionamento, seguindo, posteriormente, para o armazenamento dentro da CAF.

A CAF possui uma organização sistêmica que, por meio de um mapeamento, permite identificar a localização do produto no âmbito do Sistema Informatizado MV (Gestão de Estoque e Distribuição). Ela distribui os medicamentos, por meio da Farmácia Hospitalar Bloco II, conforme um cronograma diário de atendimento aos setores, em especial aos **dispensários satélites**, que são os responsáveis pelo atendimento direto ao paciente.

Na Farmácia Hospitalar Bloco II ocorre a dispensação automática de medicamentos, onde o farmacêutico, após avaliar a prescrição, libera a produção no âmbito do Sistema MV. As farmácias são dotadas de um Sistema “*palm top*” (*personal digital assistant* - assistente pessoal digital), que permite maior agilidade e segurança no atendimento das requisições. Os medicamentos são individualizados em turnos de 6 em 6 horas, identificados com etiquetas contendo os nomes dos pacientes e distribuídos aos setores assistenciais.

A sistemática de sinalização por cores permite que os medicamentos psicotrópicos sejam separados, identificados com etiquetas pretas e entregues aos enfermeiros. Já os medicamentos potencialmente perigosos são identificados com etiquetas vermelhas, sinalizando a necessidade de um cuidado redobrado na sua administração. Os medicamentos termolábeis são identificados com a etiqueta de cor azul (identificando a necessidade de acondicionamento a uma temperatura entre 2°C e 8°C e distribuição e transporte em caixas previamente ambientadas). A cor roxa identifica os medicamentos próximos ao vencimento (120 dias) e são adicionados durante a rotina mensal de gestão de validade, onde também ocorre a limpeza e higienização dos Gaveteiros Bins.

Figura 1 - Etiqueta de Cor Azul



Figura 2 - Etiqueta de Cor Preta

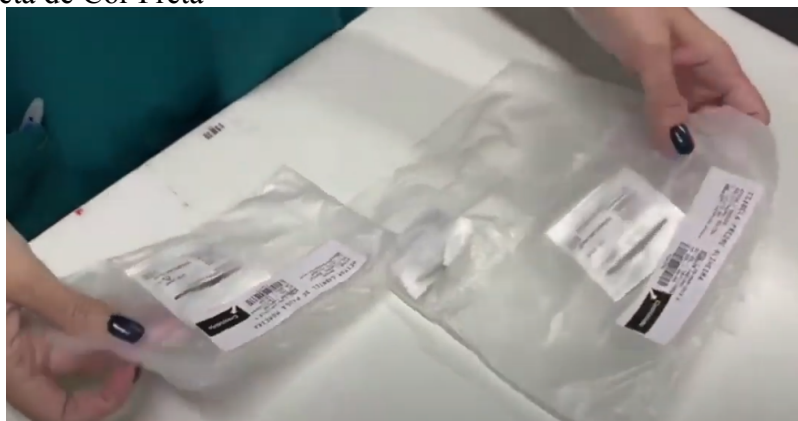


Figura 3 - Etiqueta de Cor Roxa



Figura 4 - Limpeza e Higienização dos Gaveteiros Bins



O farmacêutico também está disponível para orientação aos pacientes sobre a utilização dos medicamentos. A Farmácia Ambulatorial conta com o serviço de entrega domiciliar para pacientes da especialidade da neurologia, mediante autorizações específicas.

A Farmácia Hospitalar Bloco II possui o subestoque de medicamentos controlados, (centralizando todos os medicamentos sujeitos ao controle especial, com contagens semanais). As farmácias satélites também possuem esse controle, porém os estoques de medicamentos controlados estão em menor quantidade e são conferidos duas vezes a cada plantão – no início e ao final.

Os medicamentos constantes na Farmácia Hospitalar Bloco II são transportados em carrinhos de transporte de medicamentos para os setores assistenciais, onde ocorre uma dupla conferência com recebimento no Sistema MV, permitindo a identificação dos envolvidos.

A Farmácia Hospitalar Bloco II também auxilia nas auditorias de setores e de estoque de emergência, que ocorre mensalmente, cujas não conformidades são enviadas à Gerência de Enfermagem para resolução em conjunto. Como apoio assistencial também realiza a divulgação de Manuais sobre: Diluição de Medicamentos, Administração de Medicamentos por Sonda, Compatibilidade em Via Y e Medicamentos Potencialmente Perigosos.

O Bloco Hospitalar também conta com 3 Farmácias Satélites: Farmácia Satélite da Internação, Farmácia Satélite da UTI e Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico.

Os serviços clínicos farmacêuticos estão presentes em toda a unidade de internação. Os farmacêuticos são responsáveis por admitir os pacientes, fazer um acompanhamento individual da necessidade do paciente e o seu grau de risco, realizar

intervenções farmacêuticas em conjunto com a equipe multidisciplinar. As características do paciente pediátrico também são levadas em consideração, onde são preparadas orientações de altas lúdicas aos pacientes e familiares.

Figura 5 - Orientações de Altas Lúdicas aos Pacientes e Familiares



O Bloco Ambulatorial conta com a Farmácia Hospitalar Bloco I: responsável pelo atendimento do Centro Cirúrgico Ambulatorial, Bio-Imagem, Terapia Renal Substitutiva/TRS, Hospital Dia e Unidade de Terapia Endovenosa/UTE. Conta, ainda, com a Farmácia Ambulatorial: responsável por garantir a continuidade do tratamento após a Alta Hospitalar do paciente, onde os receituários recebidos dos ambulatorios do HCB são dispensados em um sistema de dupla checagem.

Figura 6 - Farmácia Ambulatorial



No Bloco I também está localizada a Unidade de Manipulação de Antineoplásicos, responsável pela produção de todas as quimioterapias da Instituição, onde o farmacêutico verifica 100% dos protocolos, bem como adequações e doses; contando com Cabine de Segurança Biológica (Classe II – Tipo B2). As ordens de produção são checadas em um sistema de 6 etapas.

Figura 7 - Unidade de Manipulação de Antineoplásicos





A equipe de supervisão de farmácia participa ativamente do (a): Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Nutrição, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comitê de Ética e Pesquisa e Comitê de Pesquisa Clínica.

3.5. QUESTÃO 5 - Os relatórios mensais e trimestrais, de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019, foram elaborados e publicados em conformidade com os prazos previstos em portarias específicas da SES/DF?

Sim. As regras relativas à Prestação de Contas estão dispostas no item 12.2, do Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, sendo verificada a ausência de prazos específicos para a emissão e publicação dos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do referido Contrato.

Até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria, foram publicados os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019, relativos ao período de Agosto/2021 a Junho/2022.

Contudo, não constam nos autos, o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais de Avaliação da Execução Contratual ao próprio Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, ou quaisquer documentos contendo informações complementares, manifestações ou acertos relativos às recomendações e exigências apresentadas, em especial sobre as questões orçamentárias e financeiras relativas ao 1º e 2º Trimestres de 2022.

3.5.1. EMISSÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO E RESULTADOS - CAC-ICIPE

As regras relativas à Prestação de Contas estão dispostas no item 12.2, do Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, onde destacamos os trechos que apresentam prazos a serem cumpridos, a saber:

Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF (Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18 – SEI nº 28669976)

(...)

12.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Organização Social enviará mensalmente à CACGR, **até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, o relatório parcial de prestação de contas, no qual conterà relatório consolidado da produção contratada x produção



realizada; relatório de execução financeira; relatório consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), além de outras informações que venham a ser requisitadas. **(grifo nosso)**

II. O Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, **enviado pela OSS até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, deverá conter ainda os seguintes documentos e informações:

(...)

III. O Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão será enviado à CACGR, que **disporá de 60 (sessenta) dias para emissão do Relatório de Análise da Prestação de Contas Mensal**, que contemplará: **(grifo nosso)**

- A avaliação do cumprimento da produção contratada;
- A avaliação do cumprimento das metas qualitativas pactuadas;
- Os valores a serem descontados e/ou ressarcidos referentes à competência em análise;
- Cópia das atas de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias realizadas no período a que se refere o Relatório;
- Apontamentos, deliberações, recomendações e encaminhamentos realizados pela CACGR.

IV. A CACGR remeterá o Relatório de Análise da Prestação de Contas Mensal à DAQUA/CGCSS para conhecimento e posterior envio à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos de Serviços Assistenciais Complementares - DCGCA, que procederá aos registros necessários, bem como **informará o respectivo desconto no repasse da competência subsequente. (grifo nosso)**

V. Os valores referentes aos descontos e/ou ressarcimentos correspondentes ao pessoal cedido serão informados mensalmente pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES-DF à CACGR.

VI. Os descontos e/ou ressarcimentos referentes a medicamentos e material médico serão informados mensalmente pela Subsecretaria de Logística da Saúde - SULOLOG/SES-DF à CACGR.

VII. A CACGR **elaborará o Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão e providenciará: (grifo nosso)**

- Publicação no sítio eletrônico da SES/DF;
- Envio para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Envio para CGOs - SEPLAG, para atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 12 do Decreto n.º 29.870/2008;
- Envio para a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES para ciência e providência no que couber;
- Envio para a Comissão de Articulação Inter-regional da SES/DF, a ser instituída em cumprimento ao Decreto Distrital n.º 37.515/2016;
- Envio ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, nos termos do § 2º do Artigo 12 do Decreto n.º 29.870/2008.

(...)

Cumpre destacar a ausência de prazos específicos para a emissão e publicação dos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019.



Isto posto, verificamos, conforme demonstrado na tabela a seguir, que os Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 76/2019 foram encaminhados pelo ICIPE, dentro do prazo previsto em cláusulas contratuais.

Tabela 9 - Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 76/2019

Mês de Referência	Nº Processo Relacionado	Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Data de Assinatura Sistema SEI
Agosto 2021	04024-00010082/2021-34	Relatório SEI-GDF n.º 9/2021 - HCB-ICYPE/SUPEX/ASTS SEI nº 69791499	14/09/2021
Setembro 2021	04024-00011241/2021-18	Relatório SEI-GDF n.º 10/2021 - HCB-ICYPE/SUPEX/ASTS SEI nº 71931746	15/10/2021
Outubro 2021	04024-00012528/2021-65	Relatório SEI-GDF n.º 11/2021 - HCB-ICYPE/SUPEX/ASTS SEI nº 74096410	16/11/2021
Novembro 2021	04024-00013659/2021-60	Ofício Nº 794/2021 - HCB-ICYPE /SUPEX SEI nº 76117041	14/12/2021
Dezembro 2021	04024-00000382/2022-96	Ofício Nº 20/2022 - HCB-ICYPE /SUPEX SEI nº 77920937	14/01/2022
Janeiro 2022	04024-00001520/2022-54	Ofício Nº 96/2022 - HCB-ICYPE /SUPEX SEI nº 79998171	14/02/2022
Fevereiro 2022	04024-00002522/2022-61	Ofício Nº 154/2022 - HCB-ICYPE /SUPEX SEI nº 82117256	15/03/2022
Março 2022	04024-00003078/2022-09	Ofício ICYPE 40/2022 SEI nº 84443605	14/04/2022
Abril 2022	04024-00004884/2022-96	Ofício ICYPE 58/2022 SEI nº 86441510	13/05/2022
Mai 2022	04024-00005957/2022-67	Ofício ICYPE 73/2022 SEI nº 88831641	14/06/2022
Junho 2022	04024-00007144/2022-10	Ofício ICYPE 97/2022 SEI nº 91071503	14/07/2022
Julho 2022	04024-00008610/2022-76	Ofício ICYPE 119/2022 SEI nº 93258294	12/08/2022
Agosto 2022	04024-00009765/2022-20	Ofício ICYPE 155/2022 SEI nº 95629847	15/09/2022

Na sequência, constatamos que os processos relativos aos Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 76/2019 são encaminhados à Coordenação



Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde e redirecionados à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência e à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares para análise e adoção de providências pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG e pela Gerência de Contratos de Gestão de Resultados - GCGR, respectivamente.

Neste ponto, destacamos que, no âmbito da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG, os procedimentos subsequentes são verificados por meio de um *Checklist*, cujo teor consta em ponto específico no presente documento.

3.6. QUESTÃO 6 - Os indicadores de produção, relativos às metas quantitativas, atingiram pontuação acima do mínimo exigido no Contrato de Gestão nº 76/2019, durante o período analisado?

Sim. Os Relatórios de Análise da Prestação de Contas Mensal (Agosto/2021 a Junho 2022), bem como os Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, relativos aos meses de Julho/2022 e Agosto/2022, apontam o cumprimento das metas quantitativas, cujo somatório de pontos indica a ausência de descontos nos repasses financeiros subsequentes.

3.6.1. ATINGIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS EM TODO O PERÍODO ANALISADO

As regras relativas ao cumprimento de metas quantitativas estão dispostas no item 9, do Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, a saber:

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE

I. Por meio da gestão feita pela OSS, o HCB deverá cumprir metas de quantidade e de qualidade para assegurar a transferência da totalidade do orçamento para ele estabelecido, baseada na produção efetiva dos serviços acordados, atestada pela CACGR da SES-DF.

II. A transferência de 90% (noventa por cento) do orçamento anual é condicionada ao cumprimento de metas quantitativas definidas no Anexo I deste Contrato, acompanhadas mensalmente por meio do comparativo entre a produção pactuada no Contrato de Gestão e a efetivamente realizada.

III. Os dados de produção são encaminhados mensalmente pela OSS, por meio dos Relatórios de Prestação de Contas e são validados pela CACGR, que tem como subsídio para essa análise as informações dos Sistemas de Informação Hospitalar (SIH) e Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, fornecidas pela área técnica responsável da SES/DF.



IV. As metas de produção assistencial devem ser revistas sempre que detectada a necessidade pela CACGR, mediante discussão entre as partes, de modo a reestabelecerem, quando necessário, o volume de serviço a ser prestado pelas diferentes especialidades em relação.

V. Variações na produção aferida de mais ou menos 10% por linha de ação, não modificarão o valor da transferência da parcela de repasse mensal. Se as variações forem superiores, será aplicada uma fórmula de cálculo que prevê variações, para mais ou para menos, contemplando principalmente a repercussão dessa variação nos custos fixos.

VI. Em conformidade com a Lei nº. 4.081, de 04 de janeiro de 2008, a OSS deverá prestar contas dos valores transferidos pela SES, em relatório a ser enviado mensalmente à CACGR.

(...)

O período de execução contratual, ora analisado, encontra-se na **Fase 4 de Implementação**, cujas Metas Quantitativas Mensais constam no **Anexo I** ao Contrato de Gestão nº 76/2019, observado o ajuste mensal do quantitativo das metas relativas à Assistência Ambulatorial, as quais devem ser ajustadas mês a mês, de acordo com a quantidade de dias úteis apurados em cada mês.

Tabela 10 - Anexo I ao Contrato de Gestão nº 76/2019 - Metas Quantitativas Mensais para 22 dias úteis

GRUPOS DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FASE 1A	FASE 1B	FASE 1C	FASE 2	FASE 3	FASE 4
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:							
GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades	Consulta	7.049	7.049	7.049	7.049	7.049	8.106
GRUPO II - Assistência Complementar Essencial	Cons / Proc	5.203	5.203	5.203	5.203	5.203	5.203
GRUPO III - Procedimentos Especializados	Diversas	1.542	1.542	1.542	1.542	1.542	1.542
GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos	Exames	841	841	841	841	841	841
GRUPO V - Exames Laboratoriais	Exames	23.898	23.898	23.898	23.898	23.898	23.898
GRUPO VI - Exames de Bioimagem	Exames	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496	1.496
GRUPO VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia	Cirurgias	65	65	65	65	65	65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:							
GRUPO VIII - Saídas Hospitalares	Saídas	64	64	64	197	347	476
GRUPO IX - Diárias de UTI	Diárias	-	-	-	180	570	855
GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos	Diárias				90	108	126
GRUPO XI - Cirurgias	Cirurgias	-	-	-	70	170	260



GRUPOS DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FASE 1A	FASE 1B	FASE 1C	FASE 2	FASE 3	FASE 4
GRUPO XII - Transplantes	Transplantes	-	-	-	-	-	3

Os pontos para cada Grupo de Assistência para aferição do Cumprimento das Metas Quantitativas Mensais, na Fase 4 de Implementação, estão dispostos na tabela a seguir, tendo por base a execução de 100% das metas estipuladas, cujo somatório atinge o montante de 1000 pontos.

Conforme apresentado em ponto específico, o atual Contrato de Gestão não prevê desconto no repasse financeiro, caso ocorra o descumprimento de Metas Quantitativas pactuadas.

Tabela 11 - Anexo II ao Contrato de Gestão nº 76/2019 - Pontos por Grupo de Assistência para Aferição do Cumprimento das Metas Quantitativas (Fase 4 de Implementação)

GRUPOS DE ASSISTÊNCIA	FASE 4
GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades	45
GRUPO II - Assistência Complementar Essencial	25
GRUPO III - Procedimentos Especializados	210
GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos	10
GRUPO V - Exames Laboratoriais	85
GRUPO VI - Exames de Bioimagem	40
GRUPO VII - Cirurgias em regime de Hospital Dia	15
TOTAL ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	430
GRUPO VIII - Saídas Hospitalares	225
GRUPO IX - Diárias de UTI	240
GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos	10
GRUPO XI - Cirurgias	80
GRUPO XII - Transplantes	15
TOTAL ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	570
TOTAL GERAL	1000

Constata-se, conforme o disposto no Anexo III ao Contrato de Gestão nº 76/2019, que existem pontuações superiores àquelas previstas para o cumprimento de 100% das metas por Grupo de Assistência. Assim, pontuações baixas obtidas por determinados Grupos de Assistência podem ser neutralizadas com pontuações altas (acima de 100% das metas pactuadas) registradas nos demais Grupos de Assistência em um determinado mês.

Tabela 12 - Anexo III ao Contrato de Gestão nº 76/2019 - Pontuação por Percentual de Cumprimento de Meta Quantitativa (Fase 4 de Implementação)

GRUPOS DE ASSISTÊNCIA	FASE 4 - Pontos por % de Cumprimento por Grupo no Mês					
	120% ou +	110 a 119%	100 a 109%	90 a 99%	80 a 89%	70 a 79%
GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades	54	50	45	41	36	32
GRUPO II - Assistência Complementar Essencial	30	28	25	23	20	18
GRUPO III - Procedimentos Especializados	252	231	210	189	168	147
GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos	12	11	10	9	8	7
GRUPO V - Exames Laboratoriais	102	94	85	77	68	60
GRUPO VI - Exames de Bioimagem	48	44	40	36	32	28
GRUPO VII - Cirurgias realizadas em Hospital Dia	18	17	15	14	12	11
GRUPO VIII - Saídas Hospitalares	270	248	225	203	180	158
GRUPO IX - Diárias de UTI	288	264	240	216	192	168
GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos	12	11	10	9	8	7
GRUPO XI - Cirurgias	96	88	80	72	64	56
GRUPO XII - Transplantes	18	17	15	14	12	11

Até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria, os parâmetros para repasse dos recursos variáveis, relativos às Metas Quantitativas, estavam descritos no item 11.4, onde não foram previstos descontos para os casos de descumprimento destas:

11.4. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUANTITATIVAS?

I. Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas quantitativas representam 90% da orçamentação definida no Contrato de Gestão. Esses recursos (90% do valor da parcela mensal) serão repassados conforme o somatório da pontuação obtida em cada um dos diversos grupos de assistência, conforme os parâmetros definidos no Anexo II.

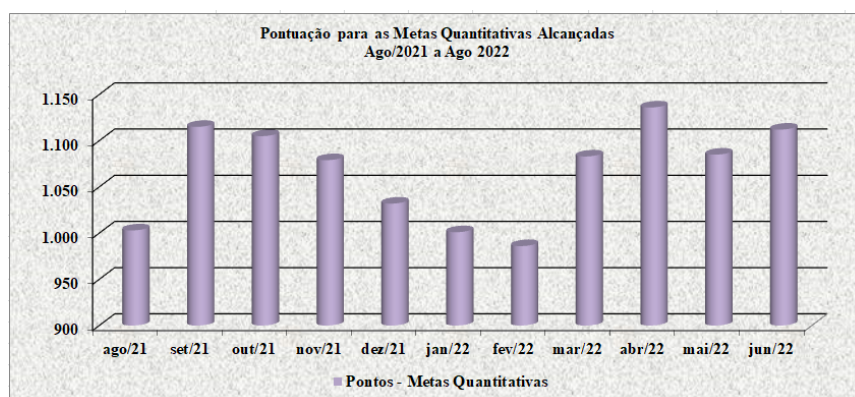
II. Para a aferição dos pontos obtidos na execução dos serviços de cada um dos grupos assistenciais será considerada a ponderação atribuída ao grupo de assistência, considerando que as metas são alteradas de acordo com a fase de implantação das atividades, a pontuação representa valores diferentes por fase, conforme descrito no Anexo III.

III. As metas quantitativas de Assistência ambulatorial foram calculadas para 22 (vinte e dois) dias, como média de dias úteis de um mês, por essa razão deverão ser adequadas todos os meses, conforme a quantidade de dias úteis de cada um.

Por todo o exposto e conforme o contido nos Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução Contratual, apresentamos as pontuações apuradas para o cumprimento de Metas Quantitativas, para o período de Agosto/2021 a Junho/2022, não havendo, até o momento, informações sobre tabelas de descontos por eventuais não cumprimento das metas em questão.

Tabela 13 - Metas Quantitativas, para o período de Agosto/2021 a Junho/2022

Mês de Referência	Processos Relacionados	Pontos - Metas Quantitativas
Ago/21	SEI nº 00060-00499571/2021-17	1.003 pontos
Set/21	SEI nº 00060-00499571/2021-17	1.115 pontos
Out/21	SEI nº 00060-00041267/2022-57	1.105 pontos
Nov/21	SEI nº 00060-00041267/2022-57	1.079 pontos
Dez/21	SEI nº 00060-00041267/2022-57	1.032 pontos
Jan/22	SEI nº 00060-00226365/2022-62	1.001 pontos
Fev/22	SEI nº 00060-00226365/2022-62	986 pontos
Mar/22	SEI nº 00060-00226365/2022-62	1.083 pontos
Abr/22	SEI nº 00060-00392232/2022-83	1.136 pontos
Mai/22	SEI nº 00060-00392232/2022-83	1.085 pontos
Jun/22	SEI nº 00060-00392232/2022-83	1.112 pontos



Os Relatórios de Análise da Prestação de Contas Mensal, relativos aos meses de Julho/2022 (Processo SEI nº 04024-00008610/2022-76) e Agosto/2022 (Processo SEI nº 04024-00009765/2022-20), encontravam-se, até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria, em fase de análise para posterior elaboração do Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual.

Contudo, consta nos Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, relativos aos meses de **Julho/2022 e Agosto/2022**, o **cumprimento das metas quantitativas**, cujo somatório de pontos indica a ausência de descontos nos repasses financeiros subsequentes.



3.7. QUESTÃO 7 - Os indicadores de desempenho, relativos às metas qualitativas, atingiram pontuação acima do mínimo exigido no Contrato de Gestão nº 76/2019, durante o período analisado?

Sim. Os Relatórios de Análise da Prestação de Contas Mensal (Agosto/2021 a Junho 2022), bem como os Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, relativos aos meses de Julho/2022 e Agosto/2022, apontam o cumprimento das metas qualitativas, cujo somatório de pontos indica a ausência de descontos nos repasses financeiros subsequentes.

3.7.1. ATINGIMENTO DAS METAS QUALITATIVAS EM TODO O PERÍODO ANALISADO

As regras relativas ao cumprimento de metas qualitativas estão dispostas no item 9, do Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, a saber:

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE

I. Por meio da gestão feita pela OSS, o HCB deverá cumprir metas de quantidade e de qualidade para assegurar a transferência da totalidade do orçamento para ele estabelecido, baseada na produção efetiva dos serviços acordados, atestada pela CACGR da SES-DF.

(...)

VII. As metas de qualidade representam 10% do orçamento estabelecido para o hospital e esse percentual do orçamento estipulado só será repassado se a unidade atingir, de fato, os objetivos propostos. Essa avaliação é feita a cada três meses com base em informações enviadas mensalmente à SES e busca mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos de organização e a eficiência administrativa.

VIII. A parcela financeira relacionada às metas de qualidade será paga mensalmente e avaliada trimestralmente. Caso não sejam alcançadas todas as metas, o desconto proporcional ocorrerá nos meses subsequentes.

Os parâmetros para o repasse dos recursos variáveis referentes às Metas Qualitativas estão descritos no item 11.5, cujos descontos, para eventuais descumprimentos de metas, constam definidos no Anexo V:

11.5. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUALITATIVAS

I. Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas qualitativas representam 10% da orçamentação global definida no Contrato de Gestão. Esses recursos serão distribuídos, proporcionalmente, mediante o cumprimento conforme os parâmetros definidos no Anexo IV.



II. Os critérios para definição do percentual de cumprimento de Meta Qualitativa encontram-se descritos no Anexo V. A pontuação total será de 1000 pontos. De acordo com a pontuação obtida, será efetuada a transferência dessas respectivas parcelas.

Tabela 14 - Anexo IV ao Contrato de Gestão nº 76/2019 - Pontuação para definição de percentual de cumprimento de Meta Qualitativa

Nº	INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO
1	PROCEDIMENTOS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES/DF	DISPONIBILIZAR 100% DOS PROCEDIMENTOS PACTUADOS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES /DF	100% DA META: 100 PONTOS	CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES
			90 A 99% DA META: 80 PONTOS	
			80 A 89% DA META: 50 PONTOS	
			70 A 79% DA META: 30 PONTOS	
			INFERIOR A 70% DA META: NÃO PONTUA	
2	SATISFAÇÃO DOS FAMILIARES DE PACIENTES DO HOSPITAL	GARANTIR A SATISFAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E FAMILIARES = 75%	75% OU MAIS DE 'BOM' E 'ÓTIMO': 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 100 PONTOS	
			INFERIOR A 60%: NÃO PONTUA	
3	SATISFAÇÃO DOS PACIENTES	GARANTIR A SATISFAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PACIENTES DO HOSPITAL = 75%	75% OU MAIS DE 'BOM' E 'ÓTIMO': 200 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 100 PONTOS	
			INFERIOR A 60%: NÃO PONTUA	
4	OUVIDORIA	DAR ENCAMINHAMENTO ADEQUADO A 80% DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS	ENCAMINHAMENTO DE 80% OU MAIS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			70% A 79% : 80 PONTOS	
			60% A 69%: 50 PONTOS	
			50% A 59%: 30 PONTOS	
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
5	TAXA DE INFECÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO (ISC)	MANTER A TAXA DE ISC* CIRURGIAS LIMPAS (HERNIORRAFIAS), DOS ÚLTIMOS 12 MESES INFERIOR OU IGUAL A 1,0%	= 1,0%: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			> 1,0% A 2,0%: 75 PONTOS	
			> 2,0% A 3,0%: 50 PONTOS	
			SUPERIOR A 3,0%: NÃO PONTUA	
6	DENSIDADE DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER VENOSO CENTRAL (IAVC)	MANTER A DENSIDADE DE IAVC NOS ÚLTIMOS 12 MESES INFERIOR OU IGUAL A 20**	DENSIDADE DE IAVC = 20: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			21 A 30: 75 PONTOS	
			31 A 40: 50 PONTOS	
			SUPERIOR A 40: NÃO PONTUA	
			= 75%: 100 PONTOS	
			60 A 74%: 80 PONTOS	



Nº	INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO
7	TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR = 75%	50 A 59%: 50 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
8	TAXA DE OCUPAÇÃO AMBULATORIAL	MANTER A MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS = 75%	= 75%: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 80 PONTOS	
			50 A 59%: 50 PONTOS	
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
9	MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR DOS ÚLTIMOS 12 MESES = 8 DIAS ***	= 8 DIAS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			9 A 12 DIAS: 80 PONTOS	
			13 A 16 DIAS: 50 PONTOS	
			17 A 20 DIAS: 30 PONTOS	
			SUPERIOR A 20 DIAS: NÃO PONTUA	

*ISC (dos últimos 12 meses): o cálculo da Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC), dos últimos 12 meses, tem como numerador o número de casos de infecção de sítio cirúrgico em procedimentos de herniorrafias, manifestada em até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento (ou seja, do mês em análise e dos 11 meses anteriores), dividido pelo número total de herniorrafias limpas realizadas naquele período, expresso em percentual. A utilização de herniorrafias como referência para o cálculo da taxa de ISC em cirurgias limpas obedece a orientações da ANVISA, para que os hospitais realizem a vigilância dos procedimentos considerados limpos de maior relevância para o hospital.

**IAVC (dos últimos 12 meses): o cálculo da Densidade mensal de IAVC tem como numerador o número de casos de infecções de corrente sanguínea associada ao uso de cateter venoso central observada nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somados aos casos dos 11 meses anteriores) dividido pelo número de pacientes/dia em uso de cateter venoso central no período, expresso em 1.000 pacientes/dia em uso de cateter venoso central.

***Meta Quali 9 - MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR (DOS ÚLTIMOS 12 MESES): O cálculo tem como numerador o número de Pacientes/Dia nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise, somados aos 11 meses anteriores) dividido pelo número de saídas hospitalares.

Tabela 15 - Anexo V ao Contrato de Gestão nº 76/2019- Parâmetros para descontos dos recursos relativos a Metas Qualitativas

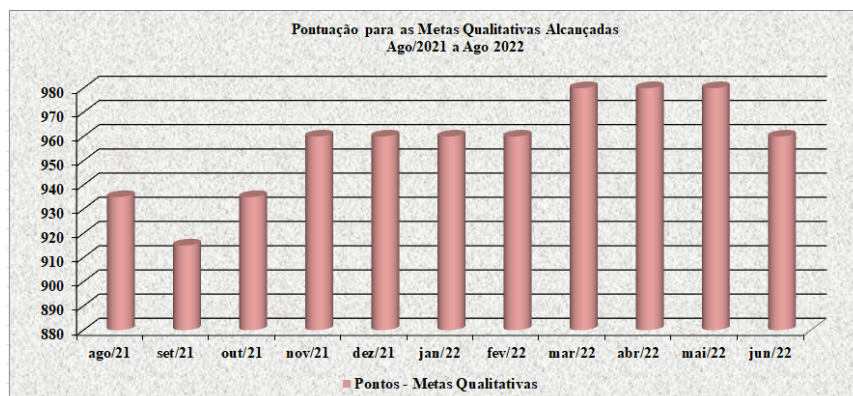
Pontuação do cumprimento das Metas QUALITATIVAS	% de descontos em relação aos valores totais deste componente = 10% do valor total da parcela mensal avaliada
Acima ou igual a 900 pontos	Sem desconto
De 800 a 899 pontos	10% de desconto
De 700 a 799 pontos	20% de desconto
De 600 a 699 pontos	30% de desconto
De 500 a 599 pontos	40% de desconto
De 400 a 499 pontos	50% de desconto
De 300 a 399 pontos	60% de desconto
De 200 a 299 pontos	70% de desconto
De 100 a 199 pontos	80% de desconto
De 0 a 99 pontos	90% de desconto

Desta forma e conforme o contido nos Relatórios Analíticos Trimestrais de Acompanhamento da Execução Contratual, apresentamos as pontuações apuradas para o cumprimento de Metas Qualitativas, para o período de Agosto/2021 a Junho/2022, e

constatamos o cumprimento mensal das metas previstas, em patamares de pontuação acima de 900 pontos, o que reporta à não aplicação de descontos contratuais.

Tabela 16 - Metas Qualitativas para o período de Agosto/2021 a Junho/2022

Mês de Referência	Processos Relacionados	Pontos - Metas Qualitativas
Ago/21	SEI nº 00060-00499571/2021-17	935 pontos
Set/21	SEI nº 00060-00499571/2021-17	915 pontos
Out/21	SEI nº 00060-00041267/2022-57	935 pontos
Nov/21	SEI nº 00060-00041267/2022-57	960 pontos
Dez/21	SEI nº 00060-00041267/2022-57	960 pontos
Jan/22	SEI nº 00060-00226365/2022-62	960 pontos
Fev/22	SEI nº 00060-00226365/2022-62	960 pontos
Mar/22	SEI nº 00060-00226365/2022-62	980 pontos
Abr/22	SEI nº 00060-00392232/2022-83	980 pontos
Mai/22	SEI nº 00060-00392232/2022-83	980 pontos
Jun/22	SEI nº 00060-00392232/2022-83	960 pontos



Os Relatórios de Análise da Prestação de Contas Mensal relativos aos meses de Julho/2022 (Processo SEI nº 04024-00008610/2022-76) e Agosto/2022 (Processo SEI nº 04024-00009765/2022-20) encontravam-se, até o final dos trabalhos de campo desta Auditoria, em fase de análise para posterior elaboração do Relatório Analítico Trimestral de Acompanhamento da Execução Contratual.

Contudo, consta nos Relatórios Mensais de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, relativos aos meses de **Julho/2022 e Agosto/2022**, o **cumprimento das metas qualitativas**, cujo somatório de pontos indica a ausência de descontos nos repasses financeiros subsequentes.

4. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3.1.1., 3.1.2., 3.2.1. e 3.2.2.	Média
Prestação de Contas de Parceria	3.3.1.	Média

Brasília, 22/05/2023

Diretoria de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências-DIACT



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 24/05/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **1F706CF8.B6F47AD6.2EAC1C54.0F789E0C**